PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 139
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 11:00
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Anexos: 88. Edital - Mural Pg Pr. nº 88-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: marcos@issoc.com.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 13:53
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimento

Boa Tarde.
venho através deste esclarecer o interesse de participar como prestador de serviço referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019, o qual em análise encontrei especificamente no Item 4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA do Anexo I, sob item:
4.3. A CONTRATANTE deverá efetuar a perfuração contemplando os componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007, sendo os mesmos descritos nos itens a seguir.
4.3.1. Revestimento interno: Constituído de tubos de aço inoxidável com diâmetro de 250 mm, encaixados no interior de perfuração, com a função de revestir a parede da mesma. O diâmetro deve ser suficiente para introdução do amostrador e para a medição do nível da água.

lembro-lhes que o item 4.3.1 não está de acordo com a norma NBR 15495-1/2007, e divergente aos demais sob itens 4.3.2 a 4.3.8.

Solicito esclarecimento de como proceder com esta situação? Será retificado o Edital ou cancelado com nova data?

att:
Marcos Ghisi
--

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 141
CORONEL VIVIDA - PR.

Licitação Coronel Vivida

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 30 de setembro de 2019 10:38
Para: Licitação Coronel Vivida
Cc: Meio Ambiente Coronel Vivida; elainewitt@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento

Resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 136/2019

As especificações presentes no Termo de Referencia serão retiradas sendo que a Contratante deverá efetuar a perfuração contemplando os componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007.

Att,

Elaine Witt

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 15:32
Para: 'Laura ' <lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br>; Elaine <elainewitt@coronelvivida.pr.gov.br>; elaine_witt@hotmail.com <elaine_witt@hotmail.com>
Assunto: Pedido de Esclarecimento

Boa tarde

Preciso que respondam o pedido de esclarecimento. Temos o prazo de 24 horas para responder

Att.

-----Mensagem original-----
De: marcos@issoc.com.br [mailto:marcos@issoc.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 13:53
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimento

Boa Tarde.
venho através deste esclarecer o interesse de participar como prestador
de serviço referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 136/2019, o qual em análise encontrei especificamente no
Item 4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA do Anexo I, sob item:
4.3. A CONTRATANTE deverá efetuar a perfuração contemplando os
componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007, sendo os mesmos
descritos nos itens a seguir.
4.3.1. Revestimento interno: Constituído de tubos de aço inoxidável com
diâmetro de 250 mm,
encaixados no interior de perfuração, com a função de revestir a parede
da mesma. O diâmetro deve
ser suficiente para introdução do amostrador e para a medição do nível

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 142
CORONEL VIVIDA - PR

da água.

lembro-lhes que o item 4.3.1 não está de acordo com a norma NBR 15495-1/2007, e divergente aos demais sob itens 4.3.2 a 4.3.8.

Solicito esclarecimento de como proceder com esta situação? Será retificado o Edital ou cancelado com nova data?

att:
Marcos Ghisi
--

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de outubro de 2019 13:59
Para: 'marcos@issoc.com.br'
Assunto: RES: Esclarecimento
Anexos: 6. Edital ALTERADO Reabertura Pregão Presencial nº 88-2019 poços de monitoramento.pdf

Boa tarde

Em resposta ao pedido de esclarecimento, encaminhamos para o departamento responsável o qual respondeu:

"Resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019

As especificações presentes no Termo de Referencia serão retiradas sendo que a Contratante deverá efetuar a perfuração contemplando os componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007."

Tendo em vista as mudanças das especificações, foi alterado o edital.

Em anexo edital alterado com reabertura de prazo.

Att

-----Mensagem original-----
De: marcos@issoc.com.br [mailto:marcos@issoc.com.br] Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 13:53
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimento

Boa Tarde.
venho através deste esclarecer o interesse de participar como prestador de serviço referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019, o qual em análise encontrei especificamente no Item 4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA do Anexo I, sob item:
4.3. A CONTRATANTE deverá efetuar a perfuração contemplando os componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007, sendo os mesmos descritos nos itens a seguir.
4.3.1. Revestimento interno: Constituído de tubos de aço inoxidável com diâmetro de 250 mm, encaixados no interior de perfuração, com a função de revestir a parede da mesma. O diâmetro deve ser suficiente para introdução do amostrador e para a medição do nível da água.

lembro-lhes que o item 4.3.1 não está de acordo com a norma NBR 15495-1/2007, e divergente aos demais sob itens 4.3.2 a 4.3.8.

Solicito esclarecimento de como proceder com esta situação? Será retificado o Edital ou cancelado com nova data?

att:
Marcos Ghisi
--

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

Os poços de monitoramento são utilizados como forma de acusar a influência de uma determinada fonte de poluição na qualidade da água subterrânea presente na área onde será implantado o aterro sanitário municipal. A distribuição dos poços é feita de forma estratégica baseados em estudos prévios realizados na área que contemplam a geofísica da mesma, oferecendo subsídios para o diagnóstico da situação. A estratégica e a construção coerente dos poços de monitoramento, aliadas a métodos eficientes de coleta, acondicionamento e análise de amostras, permitem resultados precisos sobre a influência do método de disposição dos resíduos, na qualidade da água subterrânea.

A localização estratégica e a construção racional dos poços de monitoramento, aliadas a métodos eficientes de coleta, acondicionamento e análise de amostras, permitem resultados precisos sobre a influência do método de disposição dos resíduos, na qualidade da água subterrânea. A necessidade da perfuração dos poços de monitoramento se da pela necessidade de aumentar a qualidade das investigações de áreas que poderão ser contaminadas. Para se ter um instrumento adequado de acesso à essa água.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os poços deverão ser instalados de acordo com as localizações indicadas no mapa do Anexo I, seguindo as orientações previstas nas normas NBR 15495-1/2007 (Anexo II), que descreve o procedimento para construção de poços de monitoramento de aquíferos freáticos.

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 145

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição
01	04	un		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
Valor máximo total do Item R$				

3.2 – A empresa vencedora deverá perfurar os poços nos pontos indicados no mapa do ANEXO I, sendo um à montante (Poço 1), a fim de que seja avaliada a qualidade da água nas condições originais e, três à jusante (Poços 2, 3 e 4), os quais devem ser posicionados transversalmente ao fluxo subterrâneo, distribuídos próximos a área de disposição de resíduos, para que a possível pluma de contaminação possa ser identificada.

3.2.1 Ao poços serão de aproximadamente 25 metros de profundidade, levando em consideração para tal o estudo geofísico feito anteriormente na área onde os poços serão perfurados.

3.3 – A empresa vencedora deverá utilizar as normas NBR 15495-1/2007 como instrução para perfuração dos poços de monitoramento.

3.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar relatório de perfuração onde contemple: a descrição da geologia local; os aspectos hidro geológicos e o mapa piezométrico.

3.5 - A perfuração de poços deve ser supervisionada por profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou geólogo.

3.6 - Devem ser utilizados equipamentos adequados ao estado de agregação da rocha existente.

3.7 - O diâmetro de perfuração deve ser no mínimo de 200 mm, devendo ser suficiente para introdução do amostrador e para a medição do nível da água.

3.8 - Deve ser evitada a utilização de fluídos de perfuração. No caso de sua necessidade, os mesmos não devem interferir na qualidade da água a ser monitorada.

3.9 - Durante o processo de perfuração é importante observar as variações do nível de água, bem como o acompanhamento e a descrição das amostras do material geológico seccionado.

4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 Após o término da construção, a empresa vencedora deve apresentar um relatório contendo os seguintes elementos para cada poço:

a) data de conclusão da construção;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146
CORONEL VIVIDA - PR

b) método de perfuração utilizado e tipo de fluido de perfuração (se utilizado);

c) localização real dos poços, em planta topográfica e coordenadas cartesianas;

d) cotas do terreno, no local do poço, antes de ser executado, e da boca de revestimento interno;

e) diâmetro da perfuração e diâmetro interno do revestimento;

f) profundidade total do poço;

g) descrição do perfil geológico;

h) materiais utilizados no revestimento, filtro, pré-filtro, junções, selo e preenchimento;

i) dimensões e distribuição das ranhuras ou furos;

j) no caso de se usar tela, especificar o tipo de material e abertura de malha;

l) volume do pré-filtro utilizado;

m) volume do selo utilizado;

n) método de colocação do selo;

o) procedimento utilizado para o desenvolvimento do poço.

4.2 – A contratante deverá observar as variações do nível de água, bem como o acompanhamento e a descrição das amostras do material geológico seccionado durante a perfuração.

4.3 A Contratante deverá efetuar a perfuração contemplando os componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007.

4.4 - A empresa vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço.

4.5 - A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) envolvido(s) na perfuração.

4.6 - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada

4.7 - A empresa vencedora deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias, contado do recebimento da nota de empenho, para execução e instalação na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes dos poços de monitoramento.

5.2. Os poços de monitoramento serão executados, no local onde será instalado o aterro sanitário municipal, na BR 158 Km 6, na localidade de palmeirinha. O local de perfuração está indicado pela

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA - PR

contratante no projeto de disposição final de resíduos sólidos urbanos, indicado e aprovado pelo órgão ambiental.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.4. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

6.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

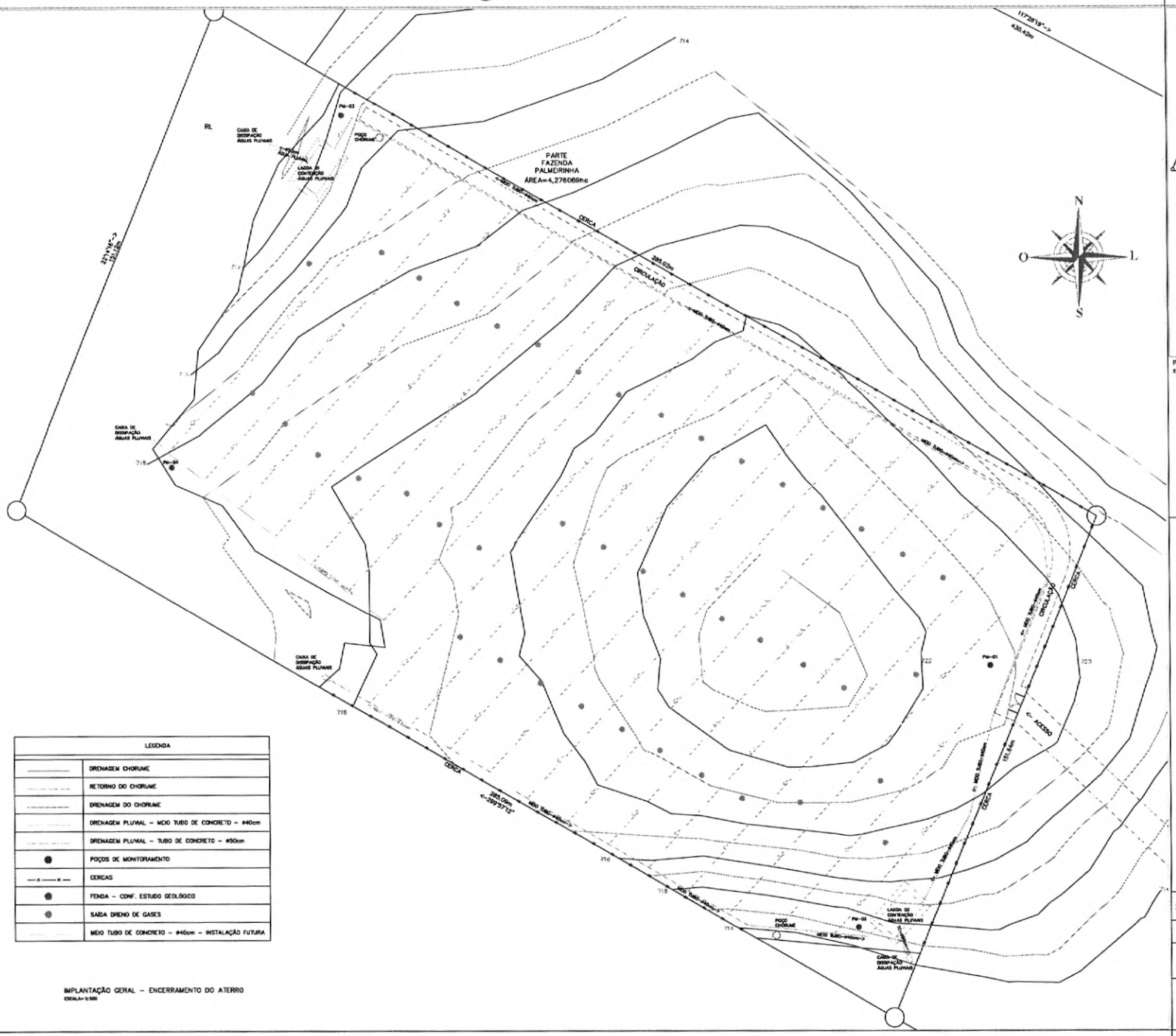

LEGENDA

	DRENAGEM CHORUME
	RETORNO DO CHORUME
	DRENAGEM DO CHORUME
	DRENAGEM PLUVIAL – MEIO TUBO DE CONCRETO – ø40cm
	DRENAGEM PLUVIAL – TUBO DE CONCRETO – ø50cm
	POÇOS DE MONITORAMENTO
	CERCAS
	FENDA – CONF. ESTUDO GEOLÓGICO
	SAÍDA DRENO DE GASES
	MEIO TUBO DE CONCRETO – ø40cm – INSTALAÇÃO FUTURA

IMPLANTAÇÃO GERAL – ENCERRAMENTO DO ATERRO
ESCALA= 1:500

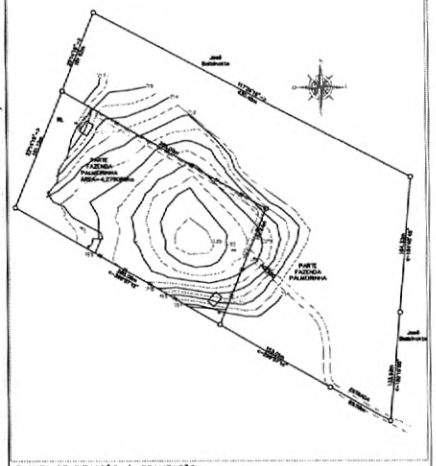

PLANTA DE SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
ESCALA= S/E

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 143

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS		Prancha 03
PREFEITURA MUN. DE CORONEL VIVIDA		
IMPLANTAÇÃO GERAL ENCERRAMENTO DO ATERRO		Responsável Técnico CEZAR A. MARTINI Engº Químico - CREA 37281-D/PR
HÍDRICA	Escala: INDICADA Data: 20.02.2019	Responsável Técnico ALCIR ECCEL Engº Civil - CREA SC 45496/D
		Desenho: TAIZE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR.

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 15495-1

Primeira edição
18.06.2007

Válida a partir de
18.07.2007

Versão corrigida
25.05.2009

Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aqüíferos granulares
Parte 1: Projeto e construção

Monitoring wells of ground water and granular aquifers
Part 1: Design and construction

Palavra-chave: Poço de monitoramento.
Descriptor: Monitoring wells.

ICS 13.060

ISBN 978-85-07-00488-2

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 15495-1:2007
25 páginas

©ABNT 2007

© ABNT 2007
Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

Sede da ABNT
Av.Treze de Maio, 13 - 28° andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 2220-1762
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

Impresso no Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 150

Sumário

Página

Prefácio v
0 Introdução vi
1 Escopo 1
2 Referências normativas 1
3 Termos e definições 2
4 Requisitos de projeto e construção 6
4.1 Importância e uso 6
4.2 Caracterização da área de interesse 6
4.2.1 Considerações gerais 6
4.2.2 Reconhecimento inicial da área de interesse 7
4.2.3 Investigação de campo 7
4.2.4 Complemento do modelo hidrogeológico conceitual 9
5 Materiais para construção de poços de monitoramento 9
5.1 Considerações gerais 9
5.2 Água (de uso) 9
5.3 Pré-filtro primário 9
5.3.1 Materiais 9
5.3.2 Granulometria 11
5.4 Tubo-filtro 13
5.4.1 Geral 13
5.4.2 Materiais 13
5.4.3 Acoplamentos 14
5.4.4 Diâmetro 14
5.4.5 Abertura das ranhuras 14
5.4.6 Comprimento do tubo-filtro 15
5.5 Tubo de revestimento 15
5.5.1 Materiais 15
5.5.2 Diâmetro 15
5.5.3 Acoplamentos 16
5.6 Reservatório de sedimentos 16
5.7 Tubo de revestimento do furo 16
5.7.1 Materiais 16
5.7.2 Diâmetro 16
5.7.3 Acoplamento 17
5.8 Selo anular 17
5.8.1 Bentonita 17
5.8.2 Cimento 17
5.8.3 Calda de preenchimento do furo 17
5.9 Pré-filtro secundário 19
5.9.1 Material 19
5.9.2 Gradação 19
5.10 Equipamento para injeção do selo anular 19
6 Construção do poço de monitoramento 20
6.1 Considerações gerais 20
6.2 Métodos de perfuração 20
6.3 Montagem do tubo-filtro e tubo de revestimento 20
6.3.1 Manipulação 20
6.3.2 Acoplamento 20
6.4 Instalação do tubo-filtro e tubo de revestimento 20
6.5 Instalação do pré-filtro primário 20

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

6.5.1 Volume do pré-filtro 20
6.5.2 Instalação da camada de pré-filtro primário 21
6.6 Retirada do revestimento temporário do furo e haste de sondagem 21
6.7 Instalação do pré-filtro secundário 21
6.8 Acomodação do pré-filtro primário 21
6.9 Instalação do selo anular de bentonita 22
6.10 Preenchimento do espaço anular 22
6.10.1 Calda de preenchimento 22
6.10.2 Procedimentos específicos para poço simples 22
6.10.3 Procedimentos específicos para poços multirrevestidos 23
6.11 Proteção do poço 23
6.11.1 Considerações gerais 23
6.11.2 Revestimento protetor 23
6.11.3 Acabamentos da instalação da porção final 23

7 Desenvolvimento de poços 24

8 Registros 24
8.1 Registro da sondagem 24
8.2 Registro da perfuração 24
8.3 Registro da construção do poço de monitoramento 24

9 Levantamento topográfico 25
9.1 Introdução 25
9.2 Referência para leituras do nível d'água 25
9.3 Coordenadas de locação 25

10 Relatório do projeto, locação e construção de poços de monitoramento 25

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 151

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais Temporárias (ABNT/CEET), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

A ABNT NBR 15495-1 foi elaborada pela Comissão de Estudo Especial Temporária de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana (CEET-00:001.68). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 02, de 28.02.2007, com o número de Projeto 00:001.68-001-1.

Esta Norma é baseada na ASTM D 5092:2004.

Esta Norma cancela e substitui a ABNT NBR 13895:1997.

A ABNT NBR 15495, sob o título geral "Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aqüíferos granulares", tem previsão de conter as seguintes partes

— Parte 1: Projeto e execução;

— Parte 2: Desenvolvimento.

Esta versão corrigida da ABNT NBR 15495-1:2007 incorpora a Errata 1 de 25.05.2009.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

0 Introdução

0.1 Esta parte da ABNT NBR 15495 considera a identificação e caracterização da zona-alvo de monitoramento um componente integral do projeto e da construção do poço de monitoramento. Para tanto, recomenda-se que o desenvolvimento do projeto e construção dos poços de monitoramento se baseie no modelo conceitual hidrogeológico ou em modelos conceituais previamente definidos em função da etapa de investigação/gerenciamento da área.

0.2 Esta parte da ABNT NBR 15495 se baseia em métodos reconhecidos, pelos quais poços de monitoramento devem ser projetados e construídos com o propósito de obter dados representativos da qualidade da água subterrânea. Os procedimentos para projeto e construção descritos nesta parte da ABNT NBR 15495 aplicam-se aos programas de monitoramento da qualidade da água subterrânea e à avaliação e remediação de áreas contaminadas.

0.3 Esta parte da ABNT NBR 15495 descreve a melodologia para projetar, construir e instalar poços de monitoramento convencionais (ranhurado e com pré-filtro), para aqüíferos granulares não consolidados, com uma distribuição de partículas com passagem de até 50 % do material pela peneira de malha de 200 mesh e não mais do que 20 % de partículas do tamanho de argilas (isto é, silte fino, areia com alguma argila). Para formações que tenham granulometria mais finas do que a citada (isto é, siltosa, argilosa, silto argilosas, e argilo siltosas), a aplicação desta parte da ABNT NBR 15495 não garantirá a obtenção de amostras de água subterrânea livres de turbidez artificial.

O projeto do poço de monitoramento, como apresentado nesta parte da ABNT NBR 15495, em combinação com as recomendações para desenvolvimento que serão apresentados na parte 2 desta Norma, em elaboração, e práticas adequadas de manutenção e amostragem, permite a obtenção de amostras de água subterrânea livres de turbidez artificial, evita o acúmulo de sedimentos no interior do poço entre campanhas e permite a obtenção de medidas de nível de água e condutividade hidráulica precisas da profundidade monitorada (filtro). Para poços instalados em formações com granulometria mais fina do que a citada anteriormente (50 % passando por peneira de abertura de 200 mesh), normalmente é necessária a aplicação de método de purga e amostragem por baixa vazão, em combinação com projetos de poços e/ou procedimentos alternativos de monitoramento, os quais não estão previstos nesta parte da ABNT NBR 15495.

0.4 A parte 2 desta Norma, em elaboração, apresentará os procedimentos de desenvolvimento de poços de monitoramento para garantir a representatividade da água subterrânea.

0.5 Esta parte da ABNT NBR 15495 não tem o propósito de abranger todos os conceitos de segurança, no caso de existir, associados com o seu uso. É responsabilidade do usuário desta Norma estabelecer os procedimentos de saúde e segurança, e determinar a aplicabilidade das limitações legais antes do uso.

0.6 Esta parte da ABNT NBR 15495 oferece um conjunto de instruções para realizar operações específicas. Esta parte da ABNT NBR 15495 não substitui o conhecimento ou experiência e deve ser utilizada em conjunto com julgamento profissional. Todos os aspectos desta parte da ABNT NBR 15495 podem ser aplicados em todas as circunstâncias. Esta parte da ABNT NBR 15495 não pretende representar ou substituir outras normas pelas quais a adequabilidade de um dado serviço profissional deva ser julgado. Esta parte da ABNT NBR 15495 não deve ser aplicada sem a consideração dos aspectos específicos do projeto.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 152

Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aqüíferos granulares
Parte 1: Projeto e construção

1 Escopo

1.1 Esta parte da ABNT NBR 15495 fixa os requisitos exigíveis para a execução de projeto e construção de poços de monitoramento de águas subterrâneas em meios granulares, objetivando:

a) a obtenção de amostras representativas da qualidade da água subterrânea;

b) a construção durável e confiável dos poços de monitoramento;

c) a caracterização hidrogeológica adequada da área, de acordo com as necessidades de cada projeto.

NOTA Os procedimentos estabelecidos nesta parte da ABNT NBR 15495 podem ser influenciados por regulamentações legais e pelas condições específicas dos locais (geológicas, hidrogeológicas, climáticas, topográficas e geoquímicas). Para que se tenha maior eficiência na aplicação desta parte da ABNT NBR 15495, recomenda-se que seja elaborado um modelo conceitual hidrogeológico prévio ao desenvolvimento do projeto e construção dos poços de monitoramento.

1.2 Esta parte da ABNT NBR 15495 não estabelece todos os requisitos necessários ao monitoramento da água subterrânea em meios fraturados, para o que deve ser utilizada técnica adequada associada ao julgamento profissional.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas)

ABNT NBR 5732:1991, *Cimento Portland comum*

ABNT NBR 5733:1991, *Cimento Portland de alta resistência inicial*

ABNT NBR 5735:1991, *Cimento Portland de alto-forno*

ABNT NBR 5736:1991, *Cimento Portland pozolânico*

ABNT NBR 5737:1992, *Cimentos Portland resistentes a sulfatos*

ABNT NBR 9831:2006, *Cimento Portland destinado à cimentação de poços petrolíferos - Requisitos e métodos de ensaio*

ABNT NBR 11578:1991, *Cimento Portland composto*

ABNT NBR 12989:1993, *Cimento Portland branco*

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

ABNT NBR 13116:1994, *Cimento Portland de baixo calor de hidratação*

ABNT NBR 15492:2007, *Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento*

ASTM D 6725:2001, *Standard practice for direct push installation of prepacked screen monitoring wells in unconsolidated aquifers*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições:

3.1
aqüífero
formação ou grupo de formações geológicas capazes de armazenar e conduzir água subterrânea

3.2
bentonita
mineral de argila expansiva (montmorilonita sódica)

3.3
calda
material de baixa permeabilidade colocado no espaço anular entre o tubo de revestimento do furo e o tubo de revestimento, ou entre a parede do furo e o tubo de revestimento do furo e/ou tubo de revestimento, para manter o alinhamento dos tubos, e para prevenir o movimento da água subterrânea ou água da superfície pelo espaço anular

3.4
camada confinante
camada com condutividade hidráulica no mínimo duas ordens de grandeza mais baixa que o corpo por ela confinado

3.5
caminho de fluxo
seção definida pelas linhas do fluxo, pela qual a água pode fluir

3.6
centralizador
dispositivo utilizado para centralizar o tubo-filtro e o tubo de revestimento, no furo ou no tubo de revestimento do furo

3.7
circulação (para o método de sondagem rotativa)
movimento do fluido de perfuração do tanque de lama, através da bomba, mangueira e tubo de perfuração, espaço anular no furo, e retornando para o tanque de lama

3.8
condutividade hidráulica
habilidade de um meio poroso em transmitir um fluido, quando submetido a um gradiente hidráulico

3.9
contaminantes
organismos patogênicos, substâncias tóxicas ou outros elementos, em concentrações que possam afetar a saúde humana e meio ambiente

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 153

3.10
d-10
diâmetro de uma partícula da amostra (preferivelmente em milímetros) em que 10 % do peso (seco) das partículas desta amostra são mais finos. Equivalente à abertura da malha da peneira que retém 90 % do peso seco de uma determinada amostra

3.11
d-60
diâmetro de uma partícula da amostra (preferivelmente em milímetros) em que 60 % do peso (seco) das partículas desta amostra particular são mais finos

3.12
desmoronamento do furo
entrada de material não consolidado dentro do furo devido à perda da força coesiva do material da formação

3.13
dreno
perfuração de pequeno diâmetro (normalmente ¼") feita no revestimento de proteção, acima da superfície do terreno, que serve como um dreno para água que possa entrar no espaço anular do revestimento

3.14
espaço anular
espaço entre a parede do furo e um tubo, ou entre dois tubos concêntricos. Ele pode incluir o espaço entre um ou mais tubos instalados num único furo, concentricamente ou adjacentes um ao outro

3.15
filtro de ar
filtro ou uma série de filtros colocados na linha do fluxo de ar de um compressor para reduzir a presença de óleo no ar comprimido

3.16
fita PTFE
fita selante para juntas, composta de politetrafluoretileno

3.17
fluido de perfuração
fluido (líquido ou gás) que pode ser usado nas operações de perfuração para remover do furo os fragmentos do material perfurado, para limpar e resfriar a broca de perfuração, e para manter a integridade do furo durante a perfuração

3.18
furo
abertura circular criada por uma perfuração manual e/ou mecânica

3.19
junta alinhada
tubo com roscas (macho/fêmea) nas extremidades, de maneira a manter igual o diâmetro interno e externo nas emendas

3.20
linha de nível
cilindro metálico pesado ligado a uma corda de arame ou cabo, usado para controlar o posicionamento dos materiais selantes ou dos materiais do pacote filtrante, e para prevenir a formação de pontes

3.21
material da perfuração
fragmentos ou partículas do solo ou da rocha (cascalhos), com ou sem água livre, gerados pelo processo de perfuração

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

3.22
modelo conceitual
interpretação ou trabalho de descrição das características e dinâmicas do meio físico

3.23
nível d'água estático
elevação do topo de uma coluna de água em um poço de monitoramento ou piezômetro, que não é influenciada pelo bombeamento ou condições relacionadas à construção do poço, testes hidrológicos ou bombeamentos próximos

3.24
obturador (Packer) (poços de monitoramento)
dispositivo temporário ou dedicado, colocado no poço, que isola ou sela uma porção do poço, espaço anular do poço, ou furo em um nível específico

3.25
perfil construtivo do poço
registro que ilustra os detalhes construtivos da instalação do poço

3.26
piezômetro
poço, geralmente de pequeno diâmetro, utilizado para a medição da elevação do nível d'água

3.27
poço de monitoramento com revestimento simples
poço de monitoramento construído sem a instalação de tubo de revestimento do furo

3.28
poço multirrevestido
poço construído com revestimentos de diâmetros que diminuem com o aumento da profundidade

3.29
ponte
obstrução dentro do espaço anular, que pode impedir a circulação ou o posicionamento apropriado de materiais anulares

3.30
pré-filtro primário
areia quartzosa ou mistura de areia e cascalho limpos, de granulometria e graduação selecionados, que é instalada no espaço anular entre a parede do furo de sondagem e o tubo-filtro, estendendo-se a uma distância apropriada acima das ranhuras, com o propósito de reter e estabilizar as partículas da formação

3.31
pré-filtro secundário
areia limpa e uniformemente graduada, que é colocada no espaço anular entre o pré-filtro primário e o selo de bentonita, para evitar a intrusão da bentonita para o interior do pré-filtro primário

3.32
registro da construção do poço
registro das características construtivas do poço de monitoramento, incluindo material utilizado e perfil construtivo

3.33
registros da perfuração
registros dos trabalhos de perfuração realizados em campo

3.34
registros da sondagem
registros dos trabalhos de sondagem realizados

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
CORONEL VIVIDA - PR

3.35
reservatório de sedimentos
tubo de revestimento instalado abaixo do tubo-filtro, com a finalidade de armazenar materiais de granulometria fina do pré-filtro primário ou da formação

3.36
revestimento de proteção
seção do tubo de diâmetro maior que o do tubo de poço, instalada acima da parte superior do tubo do poço de monitoramento, para promover proteção estrutural e restringir acesso não autorizado

3.37
revestimento de superfície
tubo utilizado para estabilizar o furo próximo da superfície durante a perfuração, que pode ser deixado no local ou removido após a finalização da perfuração

3.38
sapata
dispositivo fabricado com material relativamente inerte, que é posicionado na parte mais inferior do revestimento permanente (dentro ou fora), de forma a prevenir a movimentação da calda para o seu interior

3.39
superfície potenciométrica
superfície imaginária que representa a carga estática da água subterrânea. O nível d'água é uma superfície potenciométrica particular

NOTA No local onde a carga varia com a profundidade do aqüífero, a superfície potenciométrica é significativa apenas se ela descrever a carga estática de uma superfície específica ou camada em particular deste aqüífero. Neste caso, mais de uma superfície potenciométrica é requerida para descrever a distribuição de carga.

3.40
tampão com orifício
tampão com pequeno orifício que é instalado no topo do tubo do poço

3.41
tubo de descida
tubo usado para transportar materiais do pacote filtrante e materiais do selo anular da superfície do terreno para dentro dos furos, ou para espaços entre revestimentos do poço de monitoramento

3.42
tubo-filtro
tubo ranhurado com aberturas de largura, orientação e espaçamento uniformes, que retém o pré-filtro primário ou natural, por onde a água subterrânea flui no interior do poço

3.43
tubo de revestimento
tubo que se estende do tubo-filtro até a superfície do terreno ou acima deste

3.44
tubo de revestimento do furo
extremidades finalizadas em rosca ou cantos chanfrados para serem soldados em campo para resistir à pressão da perfuração, no avanço do furo, ou para isolar a zona monitorada, ou combinação de ambos

3.45
unidade hidrológica
camada geológica que pode ser diferenciada de acordo com a capacidade de produzir e transmitir fluidos. Os aqüíferos e as camadas confinantes são tipos de unidades hidrológicas. Os limites das unidades hidrológicas podem não necessariamente corresponder tanto lateral quanto verticalmente as formações litoestratigráficas

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

3.46
uniformemente graduada
definição quantitativa da distribuição de tamanhos de partículas. Consiste na maioria das partículas serem aproximadamente do mesmo diâmetro. Um material granular é considerado uniformemente graduado quando o coeficiente de uniformidade é menor que cinco

3.47
zona-alvo de monitoramento
caminho de fluxo da água subterrânea de uma área ou onde serão instaladas as seções ranhuradas dos poços de monitoramento. A zona-alvo de monitoramento deve ser a camada onde existe uma razoável expectativa de um poço instalado verticalmente interceptar os contaminantes em migração

3.48
zona saturada
zona hidrológica na qual todos os interstícios entre as partículas do material geológico ou todas as fendas, fraturas ou canais de dissolução em uma unidade de rocha consolidada são preenchidos com água sob pressão maior que a atmosférica

3.49
tubo-filtro com pré-filtro montado
tubo-filtro com o pré-filtro incorporado no tubo filtro, formando uma estrutura integrada, basicamente constituída de dois tubos filtros concêntricos com o espaço anular entre os dois preenchidos com material granular, ou montado em um-tubo filtro ranhurado convencional, envolvido por uma tela de aço inox e com o espaço anular entre os dois preenchido com material granular

4 Requisitos de projeto e construção

4.1 Importância e uso

Um sistema de poços de monitoramento de água subterrânea adequadamente projetado e construído fornece informações essenciais para decisões referentes a um ou mais dos seguintes aspectos relativos ao monitoramento da água subterrânea:

a) propriedades geológicas e hidráulicas do aqüífero e aqüitarde;

b) superfície(s) potenciométrica(s) de unidade(s) hidrológica(s) particular(es);

c) qualidade da água subterrânea, em função dos parâmetros indicadores de interesse;

d) características de migração de substâncias naturais e/ou antropogênicas na água subterrânea.

4.2 Caracterização da área de interesse

4.2.1 Considerações gerais

A mecânica do solo, aspectos geomorfológicos, estrutura geológica, estratigrafia, aspectos sedimentares, bem como o tipo e comportamento das substâncias de interesse, devem ser considerados, juntamente com os conhecimentos sobre o movimento da água subterrânea, para a implantação do projeto do poço de monitoramento. Deste modo, previamente à elaboração do projeto e construção do poço de monitoramento, é recomendado que seja desenvolvido um modelo hidrogeológico conceitual que identifique o sentido de fluxo e a(s) zona(s) de interesse para o monitoramento. O desenvolvimento do modelo hidrogeológico conceitual é obtido em duas etapas:

a) reconhecimento inicial da área de interesse; e

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 155

b) investigação de campo.

Quando a hidrogeologia de uma área é relativamente simples e bem documentada na literatura, o reconhecimento inicial pode fornecer informações suficientes para identificar o sentido de fluxo e a(s) zona(s)-alvo para o monitoramento. No entanto, em áreas com informações disponíveis limitadas ou de geologia complexa, uma investigação de campo é geralmente necessária para o desenvolvimento completo do modelo hidrogeológico conceitual.

4.2.2 Reconhecimento inicial da área de interesse

O objetivo desta etapa é identificar e localizar as zonas de maior potencial para migração de fluidos da área de interesse, sendo este o primeiro passo para a seleção da(s) zona(s)-alvo para o monitoramento da água subterrânea.

4.2.2.1 Levantamento histórico de informações e pesquisa bibliográfica

Devem ser coletados e revisados todos os dados de campo, de laboratório, mapas topográficos, imagens aéreas, registros de uso e ocupação do solo (atual e passada), mapas geológicos, hidrogeológicos e pedológicos, levantamento de recursos minerais, poços de abastecimento e monitoramento existentes no entorno, informações pessoais de perfuradores de poços da região, relatórios geotécnicos etc. da área de interesse.

4.2.2.2 Reconhecimento de campo

No início da investigação deve-se identificar e descrever os tipos de solo e rochas em afloramentos existentes na área de interesse e do seu entorno. Deve-se dar atenção especial à cor do solo e às mudanças de textura, escorregamentos de terra, presença de aterro, afloramentos d'água e nascentes no interior ou proximidades da área de interesse.

4.2.2.3 Modelo hidrogeológico conceitual preliminar

A hipótese de distribuição das unidades predominantes de solo e rocha, elaborada a partir dos dados obtidos no levantamento histórico de informações e reconhecimento de campo, deve ser utilizada no desenvolvimento de um modelo hidrogeológico conceitual preliminar. Em áreas onde a geologia é relativamente uniforme, bem documentada na literatura e sendo esta condição comprovada pelo reconhecimento de campo, um refinamento ou atualização do modelo hidrogeológico conceitual preliminar pode não ser necessário, a menos que não se confirme o modelo hidrogeológico conceitual durante as atividades de perfuração.

4.2.3 Investigação de campo

O objetivo da investigação de campo é aprimorar o modelo hidrogeológico conceitual preliminar, de maneira que a(s) zona(s)-alvo de monitoramento seja(m) selecionada(s) antes da instalação do poço de monitoramento.

4.2.3.1 Sondagens exploratórias

Pesquisa da subsuperfície, por meio da realização de sondagens para coleta de material, com a finalidade de caracterizar o fluxo da água subterrânea, concebido no reconhecimento inicial. Para tanto, é importante que sejam definidas a porosidade, a condutividade hidráulica, a granulometria, a litologia e a estrutura de cada unidade hidrogeológica. As sondagens exploratórias devem atingir as profundidades necessárias para fornecerem as informações hidrogeológicas para a determinação do caminhamento de fluxo e/ou zona de monitoramento.

4.2.3.2 Amostragem

As propriedades físicas dos solos não devem ser determinadas somente com base na identificação ou classificação de campo, mas também por ensaios de laboratório ou de campo. Amostras representativas de solo e/ou rochas provenientes das sondagens exploratórias devem ser coletadas e armazenadas segundo os procedimentos definidos pela agência reguladora, com base em normas específicas sobre o assunto.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

4.2.3.3 Registros das sondagens

É necessário documentar todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração e ensaio de cava.

Os registros das sondagens devem incluir dados sobre a locação dos furos, informações sobre as amostras para cada material identificado, tanto por símbolos ou descrições, podendo incluir, caso existam, os dados geotécnicos. A descrição táctil-visual de todas as amostras de solo deve ser feita de acordo com a ABNT NBR 15492. Devem ser registradas todas as ocorrências de surgências, fugas e níveis d'água durante as perfurações. Os registros das perfurações devem ser acompanhados de um relatório que inclua a descrição da área investigada; um mapa georreferenciado em UTM (referência do datum utilizado), com localização de cada sondagem exploratória ou cava, ou ambas.

Na instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas, a investigação de campo pode variar significativamente em função da disponibilidade, ou não, de dados confiáveis da área. De maneira geral, o procedimento deve seguir as etapas:

a) levantamento de dados sobre as condições reais da superfície e subsuperfície;

b) interpretação dos dados;

c) desenvolvimento de um modelo conceitual das condições da área; e

d) locação dos poços de monitoramento em função das três etapas anteriores.

Os poços de monitoramento devem ser construídos somente quando as condições geológicas e hidrogeológicas da área forem suficientemente entendidas. Os poços de monitoramento são freqüentemente utilizados como parte de um programa geral de investigação da área para um objetivo específico, como por exemplo, para determinar a extensão de uma contaminação ou para prever a eficiência da remediação. Nestes casos, informações geotécnicas e hidrogeológicas adicionais podem ser necessárias, além daquelas apresentadas na seção 6 desta parte da ABNT NBR 15495.

4.2.3.4 Exploração geofísica

Os levantamentos geofísicos podem ser adicionados aos dados do reconhecimento de campo (ver 4.2.2.2), para auxiliar a interpretação do substrato entre as sondagens. Métodos de geofísica de superfície são particularmente valiosos quando diferenças significativas entre as propriedades dos materiais forem verificadas. Métodos de perfilagem geofísica podem ser úteis para confirmar condições geológicas específicas na subsuperfície ou para poços já existentes.

4.2.3.5 Sentido de fluxo da água subterrânea

Geralmente, o sentido de fluxo da água subterrânea é determinado a partir do gradiente hidráulico vertical e horizontal dentro de cada linha de fluxo conceitual. No entanto, em função de a água se mover através do caminho de menor resistência, o sentido de fluxo pode ser oblíquo ao gradiente hidráulico (por exemplo, paleocanais, condições anisotrópicas etc.). O sentido de fluxo é determinado pela instalação de piezômetros nas perfurações exploratórias. A profundidade e a localização de cada piezômetro dependem das conexões entre as linhas de fluxo conceituais e suas direções laterais de fluxo. Seguindo uma avaliação cuidadosa, é possível utilizar poços privados ou públicos existentes para obter informações sobre o nível d'água. A integridade construtiva de tais poços deve ser verificada de maneira a garantir que os níveis d'água obtidos sejam representativos somente das zonas de interesse. Seguindo a coleta de dados dos níveis d'água, deve-se preparar um mapa potenciométrico. As linhas de fluxo são determinadas pelas linhas perpendiculares, ou quase, às linhas eqüipotenciais.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 156

4.2.4 Complemento do modelo hidrogeológico conceitual

Uma série de seções hidrogeológicas transversais deve ser elaborada para aprimorar o modelo hidrogeológico conceitual. Isto pode ser realizado através da elaboração dos perfis de solo e rochas verificados nos registros de sondagens e cavas, nas interpretações de tais registros utilizando as inter-relações geológicas entre os dados de solos e rochas verificados no reconhecimento inicial ou através dos métodos geofísicos. A extrapolação de dados para áreas adjacentes deve ser feita somente em locais onde se saiba que existam condições geológicas uniformes na subsuperfície. O próximo passo é integrar os dados dos perfis com as informações dos piezômetros, tanto para os gradientes verticais quanto horizontais. Redes de fluxo em plantas e em seções transversais podem ser necessárias. Em seqüência à analise dessas informações, podem ser tiradas conclusões de qual(is) seja(m) a(s) zona(s)-alvo apropriada(s) para monitoramento.

5 Materiais para construção de poços de monitoramento

5.1 Considerações gerais

Os materiais utilizados na construção de poços de monitoramento e que entrem em contato com a água a ser amostrada não devem alterar de maneira mensurável a qualidade química da amostra para as substâncias a serem avaliadas. O tubo de revestimento, tubo-filtro e os equipamentos de injeção dos selos anulares devem ser limpos com vapor ou água imediatamente antes da instalação do poço, ou devem ter garantia quanto à limpeza pelo fornecedor e ser entregues ou conduzidos à área em embalagem de proteção adequada para preservar a limpeza dos materiais até a sua instalação.

5.2 Água (de uso)

A água utilizada no processo de perfuração para o preparo das caldas e limpeza dos tubos de revestimento, dos tubos-filtro e equipamentos de injeção do selo anular deve ser obtida de uma fonte de qualidade conhecida e que não contenha compostos que possam comprometer a integridade das amostras. Devem ser preservadas amostras da água utilizada para os procedimentos supracitados para servirem como controle de qualidade até o término de pelo menos uma campanha de amostragem, análise e interpretação da qualidade da água subterrânea. Os procedimentos adotados devem ser devidamente documentados [ver seção 10 b)].

5.3 Pré-filtro primário

A finalidade do pré-filtro primário é reter o material da formação enquanto permite a passagem da água subterrânea para o interior do poço e estabilizar a formação. A definição do pré-filtro primário é baseada na distribuição do tamanho dos grãos da formação que devem ser retidos. A granulometria do material do pré-filtro deve ser fina o suficiente para reter a formação, porém sem restringir o movimento da água subterrânea através do poço. As aberturas da ranhura do tubo filtro devem ser definidas em função do projeto do pré-filtro. Após o desenvolvimento, um poço de monitoramento com um pré-filtro e tubo-filtro, definidos e instalados de forma adequada, produzirá água livre de turbidez artificial.

5.3.1 Materiais

O pré-filtro primário é instalado no espaço anular formado entre o tubo-filtro e a parede da perfuração, e é composto por um material granular de química conhecida e granulometria selecionada (variando entre cascalho e areia fina lavada, dependendo da distribuição granulométrica do material da formação). O pré-filtro primário deve ser uniforme e composto predominantemente (no mínimo 95 %) por partículas quartzosas, lavadas e peneiradas.

NOTA É vedado o uso de mantas geotêxteis como elemento do pré-filtro primário.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

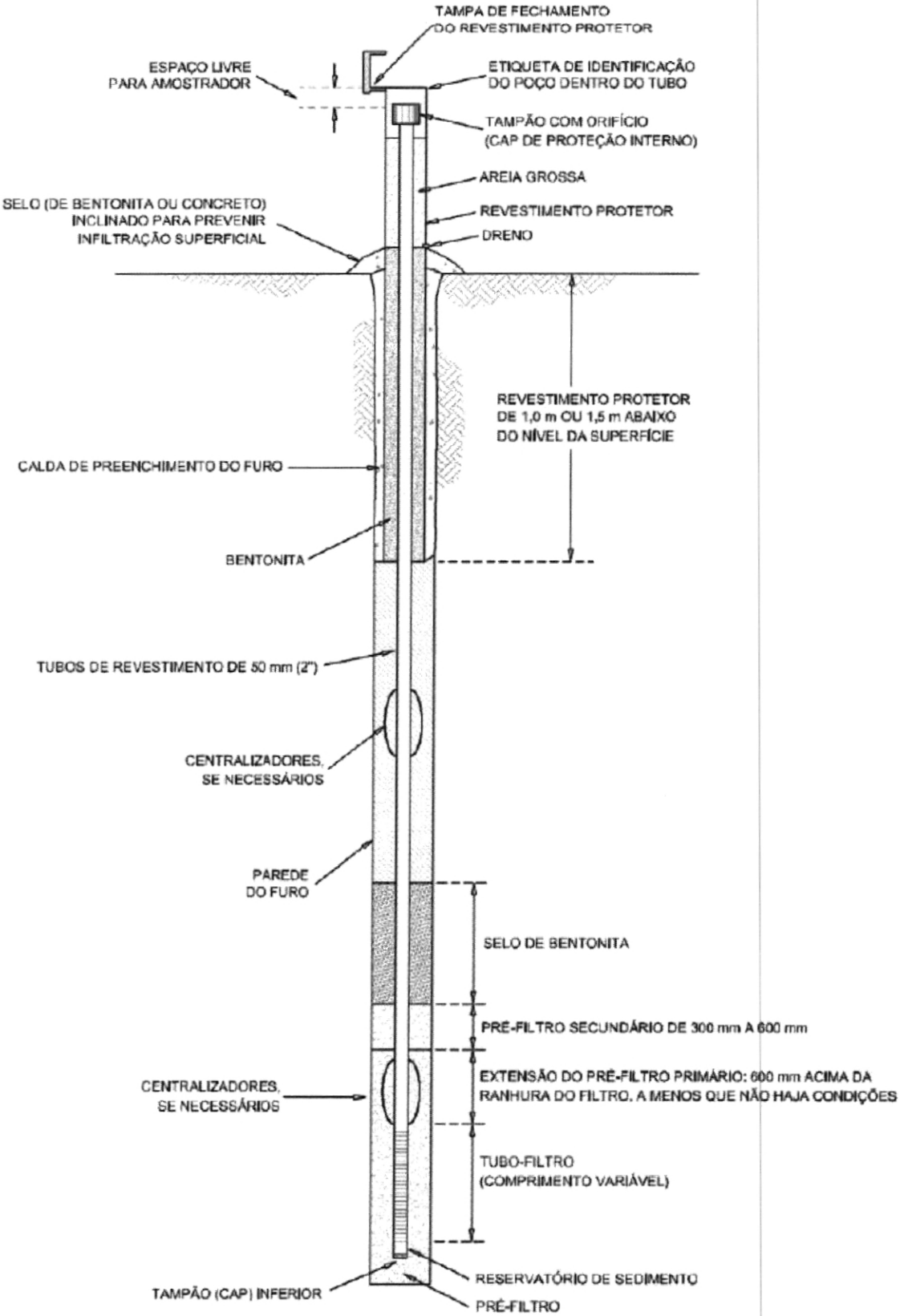

Figura 1 — Projeto de poço de monitoramento com revestimento simples

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 157

5.3.2 Granulometria

A definição da gradação de granulometria do pré-filtro é baseada na teoria da retenção mecânica dos materiais da formação.

5.3.3.1 Para materiais que possuem granulometria relativamente grossa (isto é, cascalho e areias grossas, finas e médias), a distribuição do tamanho das partículas do pré-filtro primário é determinada pelo cálculo do tamanho do d-30 (30 % mais fino), do tamanho do d-60 (60 % mais fino) e do tamanho do d-10 (10 % mais fino) do pré-filtro. O primeiro ponto da curva de distribuição granulométrica é o tamanho d-30. O material do pré-filtro primário é selecionado normalmente para ter um d-30, que é aproximadamente 4 vezes a 6 vezes maior do que o tamanho d-30 do material da formação que foi retido (ver Figura 2). A multiplicação por um fator 4 é usada se a granulometria do material da formação for relativamente fina, bem distribuída ou uniforme (pequena variação no tamanho das partículas). Um fator de 6 é usado quando a granulometria do material da formação for relativamente grossa e mal distribuída ou desuniforme (grande variação no tamanho das partículas). Isto resulta que 70 % do material do pré-filtro terá um tamanho de 4 vezes a 6 vezes maior do que o d-30 do material da formação, assegurando que o pré-filtro será mais condutivo do que o material da formação, permitindo um fluxo sem restrição da água subterrânea para dentro do poço de monitoramento.

Os dois outros pontos da curva de distribuição granulométrica são o tamanho d-60 e d-10, selecionados de forma a possuir uma relação (coeficiente de uniformidade) menor do que 2,5. Isto assegura que o pré-filtro é uniforme (ver Nota 2). O d-60 e o d-10 do material do pré-filtro primário são calculados por um processo de tentativa e erro, usando um tamanho de grão próximo do d-30 do pré-filtro primário. Após a determinação do d-30, d-60 e d-10 do pré-filtro, deve ser ajustada uma curva entre estes pontos. O passo final no projeto do pré-filtro primário é especificar os limites do tamanho dos grãos deste pacote, o qual define a variação aceitável no tamanho dos seus grãos. A variação no tamanho dos grãos permitida para os dois lados da curva é de 8 %. Com a definição dos limites do tamanho dos grãos do pacote filtrante em ambos os lados da curva de distribuição granulométrica do pré-filtro, o seu projeto está completo, devendo ser adquirido um material com uma distribuição granulométrica o mais próxima possível da curva obtida

5.3.3.2 Caso a granulometria do material da formação seja predominantemente fina (mais fino do que areia fina a muito fina), pode ocorrer a movimentação de partículas de solo para o interior do poço e a formação de canais na formação. Para prevenir esta erosão, o seguinte critério deve ser seguido no projeto do pré-filtro primário:

$$\frac{d-15\ do\ pré-filtro}{d-85\ da\ formação} \leq 4\ a\ 5\ e \qquad ...(1)$$

$$\frac{d-15\ do\ pré-filtro}{d-15\ da\ formação} \geq 4\ a\ 5 \qquad ...(2)$$

A equação 1 é o critério fundamental para prevenir a movimentação de partículas pelo pré-filtro, enquanto que a equação 2 é o critério que assegura que a condutividade hidráulica do pré-filtro será maior. Este último critério tem o mesmo propósito de multiplicar o valor do d-30 da formação por um fator de 4 a 6 para os materiais com granulometria mais grossa. Deve ser considerado que pelos métodos convencionais de instalação (tubo de descida e lançamento da superfície), o pré-filtro possível de ser instalado não deve possuir um tamanho de partícula inferior a 0,20 mm a 0,50 mm, que deve ser utilizado com um tubo-filtro com abertura de ranhura não superior a 0,20 mm. Materiais mais finos do que os mencionados não podem ser posicionados por meio dos métodos convencionais (tubo de descida e lançamento da superfície), sendo nestas situações necessário para uma instalação adequada do pré-filtro usar poços com os pré-filtros montados na superfície, tipo construtivo não abordado nesta parte da ABNT NBR 15495. Por princípio, para que a retenção mecânica ocorra de forma eficiente, é necessário que o pré-filtro possua de 2 vezes a 3 vezes o diâmetro do grão a ser retido.

NOTA 1 Formações que são predominantemente finas requerem que o material do pré-filtro também possua granulometria fina (areia fina a muito fina), resultando que o projeto e a instalação de poços de monitoramento nestas formações sejam difíceis. Sabendo-se que a abertura das ranhuras do tubo-filtro deve reter os materiais do pré-filtro, deve ser considerado que o menor tamanho de grão do pré-filtro estará limitado aos tubos-filtros disponíveis no mercado.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

NOTA 2 A prática comum de utilizar a mesma combinação de pré-filtro com tubo-filtro, em todos os locais a serem investigados (por exemplo, areia com granulometria de 2,0 mm a 3,0 mm e tubo-filtro com abertura de ranhura de 0,75 mm), independentemente das características da formação (distribuição granulométrica), pode resultar na comatação constante do poço e no aumento significativo da turbidez das amostras a serem coletadas, se instalados em formações com granulometria mais fina do que aquela para o qual o projeto se aplicaria. Tal prática também poderá resultar na perda excessiva de material do pré-filtro, no possível colapso do filtro, na invasão do material locado acima do pré-filtro (pré-filtro secundário, selo anular, calda de preenchimento e material da formação), quando instalados em formações com granulometria mais grossa do que aquela para o qual o projeto se aplicaria. Por estas razões, esta prática não é recomendada e deve ser evitada.

NOTA 3 Em situações onde é muito difícil a instalação de poços montados de forma convencional, devido a necessidade de um posicionamento exato do pacote filtrante (material em suspensão, fluxo vertical), ou onde materiais finos são predominantes na constituição da formação, uma alternativa para a construção de poços de monitoramento é instalar o tubo-filtro e o pré-filtro conjuntamente, conforme ASTM D 6725. Em algumas situações, esta prática é a única forma de garantir que o material do pré-filtro com a granulometria necessária será instalado completamente ao redor do tubo-filtro e na posição vertical planejada.

NOTA 4 Ensaios de laboratório têm demonstrado que um pré-filtro, perfeitamente dimensionado (granulometria), com espessura menor do que 1,27 mm (1/2"), reteve com sucesso a movimentação de partículas, independentemente velocidade de movimentação da água através do pré-filtro.

5.3.3.3 A limitação da filtração mecânica para poços de monitoramento é definida pelo material mais fino possível de ser instalado na prática, via poços pré-montados (pré-fabricados ou pré-filtro montado na superfície), com pré-filtro formado por pó de sílica com tamanho de grão de 0,075 mm (200 mesh), revestido com tela de aço inoxidável ou outro material compatível. O uso deste material no pré-filtro irá reter materiais com tamanho de silte, mas não argila. Formações com porcentagens baixas de argila (menores do que 20 %) podem ser monitoradas com sucesso, desde que os poços sejam desenvolvidos adequadamente. Por esta razão, em formações em que mais de 50 % das partículas passam em peneira com abertura da malha de 200 mesh (0,075 mm) e tendo mais do que 20 % de argila, não é recomendado o monitoramento pelo emprego de poços com projeto convencional.

NOTA 1 Para uma filtração mecânica efetiva em formações com teores superiores a 50 % de finos, o material do pré-filtro deve ser constituído por partículas com tamanho de siltes de forma a atender aos critérios definidos anteriormente, o que não é possível de ser aplicado na prática, uma vez que o seu posicionamento não é possível e não existe tubo-filtro com abertura de ranhura que possibilite a retenção destes materiais.

NOTA 2 O material do pré-filtro primário deve ter granulometria o mais uniforme possível, em função do tamanho das ranhuras do tubo-filtro. O ideal é que o coeficiente de uniformidade (o quociente de passagem dos 60 %, d-60 dividido pelos 10 % passantes d-10) seja 1,0 (ou seja, o d-60 e o d-10 devem ser iguais). No entanto, um coeficiente de uniformidade de 2,5 é mais prático e alcançável para todas as faixas de granulometria de pré-filtro. O valor de 2,5 deve ser visto como valor máximo, não como um valor ideal.

NOTA 3 O material do pré-filtro primário deve ser fornecido em embalagem plástica, estanque e inerte, contendo informações sobre o material, como: granulometria, coeficiente de uniformidade, arredondamento, peso específico a seco e as características físico-químicas do material.

NOTA 4 Apesar de não ser recomendado nesta parte da ABNT NBR 15495, um projeto pode requerer a perfuração e instalação do poço em uma só fase de trabalho. Neste caso, o material do pré-filtro pedido é entregue no local da obra antes que as amostras de solo sejam coletadas. Nessas situações, sugere-se que a utilização de seções filtrantes e pré-filtros seja de acordo com os valores estabelecidos em 5.4.4.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153
CORONEL VIVIDA - PR

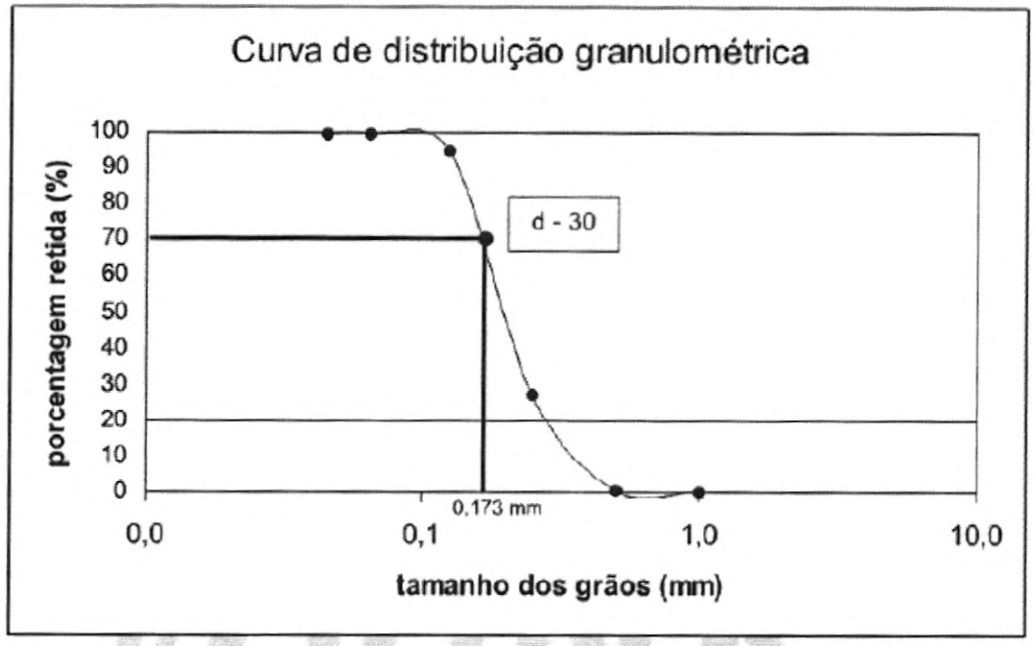

Figura 2 — Exemplo de curva granulométrica para definição dos tamanhos dos grãos de pré-filtro

5.4 Tubo-filtro

5.4.1 Geral

A função do tubo-filtro é possibilitar o fluxo da água subterrânea da formação pelo poço, enquanto retém o material do pré-filtro primário. Para tanto, a abertura das ranhuras deve ser pequena o suficiente para reter a maior parte ou todo material do pré-filtro e largo o suficiente para manter a velocidade de fluxo da água subterrânea da interface tubo-filtro/pré-filtro para a formação, menor do que 0,03 m/s. Se a velocidade da água subterrânea exceder o valor mencionado na entrada do tubo filtro, pode ser gerada uma condição de fluxo turbulento, resultando na mobilização de sedimentos da formação e redução da eficiência do poço.

5.4.2 Materiais

O tubo-filtro deve ser novo, produzido com matérias-primas não recicladas, ranhurado por máquina em processo industrial ou enrolado continuamente com fios, e composto pelos materiais mais adequados ao ambiente a ser monitorado e às características químicas do contaminante. O tubo-filtro deve ser fechado com um tampão (cap ou plugue) na sua parte inferior. O tampão (cap ou plugue) deve ser de material compatível com o tubo-filtro. O acoplamento do tampão ao tubo-filtro deve ter a capacidade de suportar os esforços da instalação e desenvolvimento do poço sem soltar-se ou estragar-se. Os tubos-filtro devem ser limpos com vapor, ou água, imediatamente antes da instalação do poço, ou devem ter garantia quanto à limpeza pelo fornecedor, e ser entregues ou conduzidos ao local de instalação do poço embalados de forma a preservar a limpeza realizada.

É vedado o uso de tubos-filtro ranhurados por processos manuais (serras, furadeiras, queima etc.). Isso se deve ao fato de esses processos acarretarem na variabilidade dimensional da abertura da ranhura, no comprometimento da área aberta do tubo-filtro, além da exposição de superfícies do material suscetíveis a fenômenos de sorção, lixiviação, corrosão e alterações químicas.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

5.4.3 Acoplamentos

O acoplamento do tampão ao tubo-filtro e as seções de tubo-filtro não devem ser colados ou soldados com solventes de qualquer tipo, uma vez que as colas e solventes podem alterar as características das amostras. Quando forem utilizados anéis de vedação (o-rings), eles devem ser confeccionados de materiais que não alterem a qualidade da amostra.

NOTA Os tubos-filtro mais comuns são construídos em PVC, aço inoxidável ou materiais flúor-polímeros.

5.4.4 Diâmetro

O diâmetro interno nominal mínimo do poço deve ser escolhido em função de diversos fatores, tais como:

a) equipamentos de perfuração;

b) disponibilidade de materiais de construção do poço;

c) equipamentos a serem introduzidos no interior do poço;

d) volume de água necessário de amostras;

e) objetivo do programa de amostragem etc.

No entanto, na maioria dos casos, um diâmetro interno mínimo de 50 mm é necessário para permitir a introdução e retirada dos instrumentos de amostragem.

5.4.5 Abertura das ranhuras

A abertura das ranhuras deve ser determinada em função da análise dos tamanhos dos grãos, do intervalo da formação a ser monitorada e da granulometria do material do pré-filtro (ver Tabela 1). O tamanho e arranjo das aberturas devem reter no mínimo 90% e, preferivelmente, 99 %, do pré-filtro. O método para a determinação adequada da granulometria do pré-filtro está apresentado em 5.3.2.

Tabela 1 — Características de pré-filtro recomendadas para os tamanhos padrões das aberturas das ranhuras

Tamanho da abertura da ranhura mm	Nomenclatura da peneira mesh	Tamanho em que 1 % dos grãos passam (d-1) mm	Tamanho efetivo (d-10) Mm	Tamanho em que 30% dos grãos passam (d-30) mm	Variação do coeficiente de uniformidade	Grau de arredondamento
0,125	100	0,09 a 0,12	0,14 a 0,17	0,17 a 0,21	1,3 a 2,0	2 a 5
0,25	20 a 40	0,25 a 0,35	0,4 a 0,5	0,5 a 0,6	1,1 a 1,6	3 a 5
0,50	10 a 20	0,7 a 0,9	1,0 a 1,2	1,2 a 1,5	1,1 a 1,6	3 a 6
0,75	10 a 20	0,7 a 0,9	1,0 a 1,2	1,2 a 1,5	1,1 a 1,6	3 a 6
1,0	8 a 12	1,2 a 1,4	1,6 a 1,8	1,7 a 2,0	1,1 a 1,6	4 a 6
1,5	6 a 9	1,5 a 1,8	2,3 a 2,8	2,5 a 3,0	1,1 a 1,7	4 a 6
2,0	4 a 8'	2,0 a 2,4	2,4 a 3,0	2,6 a 3,1	1,1 a 1,7	4 a 6

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 159

5.4.6 Comprimento do tubo-filtro

5.4.6.1 Considerações gerais

O comprimento do tubo-filtro deve representar o intervalo a ser monitorado, em função do modelo hidrogeológico conceitual estabelecido.

5.4.6.2 Filtro curto

A instalação de filtro curto, com comprimento máximo de 2 m, é indicada para situações onde exista:

a) complexidade geológica;

b) necessidade de caracterização mais precisa da qualidade da água no intervalo a ser monitorado.

5.4.6.3 Filtro longo

A instalação de filtro longo, com comprimento superior a 2 m, é aconselhável em situações onde:

a) a litologia for relativamente homogênea;

b) a pluma possuir uma distribuição vertical homogênea;

c) houver ausência de fluxo vertical;

d) existir a necessidade de atender a objetivos específicos de amostragem.

NOTA A instalação de filtro com comprimento superior a 3 m pode causar efeitos indesejáveis, tais como:

a) conduzir os contaminantes para zonas previamente isentas de contaminação, aumentado a extensão vertical da pluma;

b) amostras com concentrações inferiores à da pluma interceptada, em função de efeitos de diluição ocorridos no poço.

5.5 Tubo de revestimento

5.5.1 Materiais

O tubo de revestimento deve ser novo, produzido com matérias-primas não recicladas e composto pelos materiais mais adequados ao ambiente a ser monitorado e às características químicas do contaminante, e deve ser compatível com o tubo-filtro (material, diâmetro e acoplamento). Deve também possuir espessura de parede e juntas (conexões) que resistam aos esforços de instalação e desenvolvimento dos poços. Os tubos de revestimento devem ser limpos com vapor, ou água, imediatamente antes da instalação do poço, ou devem ter a limpeza garantida pelo fornecedor, e ser entregues ou conduzidos ao local de instalação do poço embalados, de forma a preservar a limpeza.

NOTA Os tubos de revestimentos mais comuns são construídos em PVC, aço inoxidável ou materiais flúor-polímeros.

5.5.2 Diâmetro

O diâmetro interno nominal mínimo do poço deve ser escolhido em função de diversos fatores, tais como:

a) equipamentos de perfuração;

b) disponibilidade de materiais de construção do poço;

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

c) equipamentos a serem introduzidos no interior do poço;

d) volume de água necessário de amostras;

e) objetivo do programa de amostragem etc.

No entanto, na maioria dos casos, um diâmetro interno mínimo de 50 mm é necessário para permitir a introdução e retirada dos instrumentos de amostragem.

5.5.3 Acoplamentos

Os acoplamentos dos tubos de revestimento devem proporcionar vedação, a fim de se evitar a infiltração pelas emendas de líquidos provenientes de zonas não monitoradas. Recomenda-se o uso de acoplamentos rosqueados, não devendo ser usados acoplamentos colados ou soldados com solventes de qualquer tipo, uma vez que as colas e solventes podem alterar as características das amostras. Acoplamentos com roscas finas devem ser revestidos com fitas de PTFE. Na maioria dos casos, acoplamentos rosquedos com perfis quadrados, ou trapezoidais utilizam anéis de vedação (o-rings), os quais devem ser confeccionados de materiais que não alterem a qualidade da amostra. Acoplamentos com junta alinhada são os mais recomendados.

NOTA O preenchimento do espaço anular acima do selo anular, conforme 6.9, complementará a vedação externa dos acoplamentos dos tubos de revestimento.

5.6 Reservatório de sedimentos

Tubo de revestimento, geralmente do mesmo diâmetro e do mesmo material do tubo-filtro fixado na sua extremidade inferior e fechado com um tampão, com a finalidade de armazenar materiais de granulometria fina do pré-filtro primário ou da formação, captados pelo poço durante o seu desenvolvimento. Um furo lateral deve ser feito no fundo do reservatório em poços que secam em determinada época do ano, com a finalidade de evitar o acúmulo de água durante este período. Este reservatório deve ser limpo periodicamente, para evitar o acúmulo de sedimentos por longos períodos, minimizando os riscos de alteração da geoquímica da água a ser amostrada.

5.7 Tubo de revestimento do furo

Em determinadas condições, é necessária a utilização de tubos de revestimento do furo para evitar a comunicação entre águas de zonas distintas, os quais podem ser temporários ou permanentes. Sempre que possível, é preferível a utilização de tubos permanentes. As subseções a seguir aplicam-se tanto para os tubos de revestimento dos furos temporários quanto para os permanentes.

5.7.1 Materiais

O tipo de material e a espessura da parede devem ser adequados para suportar os esforços da instalação. Todos os tubos de revestimento do furo devem ser limpos e descontaminados, interna e externamente, antes da sua instalação.

5.7.2 Diâmetro

Na instalação de poços de monitoramento, podem ser utilizados tubos de revestimentos do furo de diversos diâmetros, em função das características geológicas subsuperficiais dos locais a serem perfurados. O diâmetro do tubo de revestimento do furo, para poços com instalação de pré-filtro, deve ser selecionado de forma que um espaçamento anular de no mínimo de 50 mm (2") seja mantido entre o diâmetro interno do revestimento do furo e o maior diâmetro externo do tubo de revestimento. Atenção especial deve ser dada quando o acoplamento do tubo de revestimento e tubo-filtro não for com junta alinhada.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 160 - CORONEL VIVIDA - PR

5.7.3 Acoplamento

As extremidades de cada seção do revestimento devem possuir rosca macho-fêmea ou encaixes para solda (térmica), proporcionando vedação, a fim de se evitar a infiltração pelas emendas de líquidos provenientes de zonas não monitoradas.

5.8 Selo anular

O material usado deve ser preparado como uma lama, ou na forma seca, como *pellets*, grânulos ou cavacos. Devem ser selecionados para serem compatíveis com o ambiente geológico, hidrogeológico e condições climáticas, e a qualquer condição induzida pelo homem, antecipadamente previstas de ocorrer ao longo da vida útil do poço de monitoramento.

5.8.1 Bentonita

A bentonita deve ser fornecida na forma de pó, grânulos, *pellets* e cavaco, acondicionados de forma adequada, livres de impurezas que possam alterar a qualidade da água da amostra. *Pellets* são unidades na forma de esferas ou cilindros, formados pela compressão de bentonita em pó. Os cavacos são mais grossos do que os *pellets*, com forma irregular e mais larga. O diâmetro dos *pellets* ou cavacos selecionados para a construção dos poços de monitoramento devem ser menores do que um quinto (1/5) do tamanho do espaço anular onde ele será colocado, para reduzir o potencial de formação de pontes. Os grânulos consistem em partículas grossas de bentonita, tipicamente menores do que 5,0 mm.

NOTA É recomendado verificar a qualidade da água da formação, na qual a bentonita será instalada, para assegurar que a hidratação irá ocorrer. Água com alta concentração de cloro, de certos solventes orgânicos e de hidrocarbonetos de petróleo, pode inibir a hidratação da bentonita e tornar inoperante o selo anular instalado.

5.8.2 Cimento

Cada tipo de cimento possui pequenas diferenças de características que podem ser apropriadas sob variadas condições físico-químicas. O cimento deve ser um dos tipos de cimento Portland citados nas ABNT NBR 5732, ABNT NBR 5733, ABNT NBR 5735, ABNT NBR 5736, ABNT NBR 5737, ABNT NBR 9831, ABNT NBR 11578, ABNT NBR 12989 e ABNT NBR 13116. O cimento utilizado na construção de poços de monitoramento não deve alterar de maneira mensurável a qualidade química da amostra para as substâncias a serem avaliadas.

5.8.3 Calda de preenchimento do furo

O preenchimento com calda que é colocado acima do selo anular de bentonita (ver Figura 3) é uma mistura de bentonita (pó ou grânulo ou ambos) e água, cimento e água ou cimento, bentonita e água. A calda de cimento ou bentonita é freqüentemente utilizada quando é necessário preencher as fraturas existentes no material geológico que circunda o poço. É desejável que estes materiais tenham aderência ao material geológico e à tubulação instalada.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

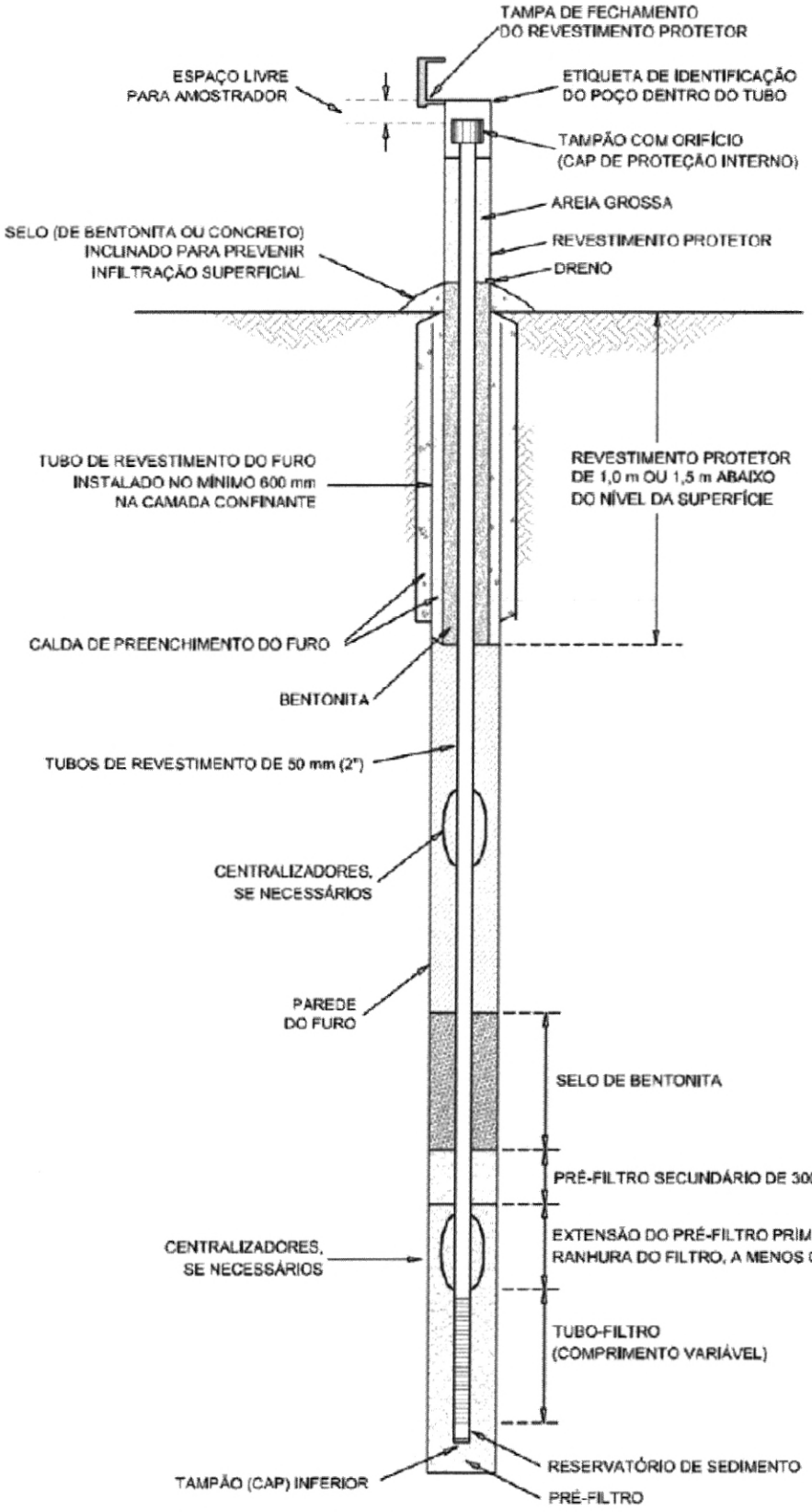

Figura 3 — Projeto de poço de monitoramento multirrevestido

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 161

5.8.3.1 Considerações gerais

A mistura da calda de preenchimento e a sua aplicação devem ser realizadas seguindo-se de forma precisa os volumes e massas (pesos) estipulados nos procedimentos estabelecidos pelo fabricante, que freqüentemente incluem a ordem de mistura de cada componente. A mistura deve ser realizada de forma completa, até que todos os torrões tenham sido desintegrados. A utilização de calda de preenchimento com a presença de torrões não deve ser realizada, a fim de evitar a formação de pontes ao longo do tubo de injeção da calda.

NOTA Não são considerados torrões material da formação gerado durante a perfuração.

5.8.3.2 Calda de bentonita

Quando é utilizada uma calda feita com bentonita, este material deve ser o primeiro a ser adicionado na água. Uma calda de bentonita típica consiste em 1,0 kg de bentonita inalterada para cada 7 L de água. Após a bentonita ser misturada e estar pronta para aplicação ou hidratação, acima de 1,5 kg de cimento para cada 7 L de água é normalmente adicionado para endurecer a mistura. Calda composta exclusivamente de bentonita não deve ser utilizada para a formação do selo anular em poços de monitoramento, quando estes forem instalados na zona não saturada de regiões com período de seca prolongada ou áridas, devido a sua propensão a ressecar, permitindo que água não representativa da zona-alvo do monitoramento seja amostrada.

NOTA Calda de bentonita com alta concentração de sólidos (máximo de 20% de massa em água) e outros tipos de calda podem conter bentonita granulada para aumentar a concentração de sólidos e outros componentes, adicionados de acordo com as orientações do fabricante para acelerar ou retardar o endurecimento da mistura. Todos os aditivos a serem utilizados na calda devem ser avaliados sob os possíveis efeitos na qualidade das amostras de água a serem coletadas no poço.

5.8.3.3 Calda de cimento

Quando uma calda é feita à base de cimento, este é normalmente o primeiro material a ser adicionado à água. Uma calda à base de cimento consiste em 27 L a 31 L de água para cada saco de 50 kg de cimento. De 0 % a 10 % (massa seca do cimento) de bentonita em pó é normalmente adicionada após a mistura inicial do cimento com a água, para retardar o endurecimento e conferir plasticidade. A bentonita é adicionada seca diretamente na mistura água/cimento.

5.9 Pré-filtro secundário

5.9.1 Material

O pré-filtro secundário é uma camada de material localizada no espaço anular, entre o pré-filtro primário e o selo anular, que é recomendado quando o selo anular for formado por calda de bentonita ou cimento (ver Figuras 2 e 3).

5.9.2 Gradação

O pré-filtro secundário deve ser de areia fina selecionada, com granulometria uniforme (100 % do material deve passar por peneira com malha nº 30 mesh e ter menos do que 2 % em massa que passe em malha nº 200 mesh).

5.10 Equipamento para injeção do selo anular

O equipamento utilizado para injetar o material do selo anular e do pré-filtro deve ser limpo previamente ao uso, com vapor ou jato de água limpa de alta pressão (se apropriado para o material selecionado), utilizando água de procedência conhecida. Este procedimento visa a prevenir a introdução de materiais que possam alterar a qualidade das amostras de água a serem obtidas

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

6 Construção do poço de monitoramento

6.1 Considerações gerais

Previamente à construção de um poço de monitoramento, devem ser tomadas as medidas necessárias para obtenção de um furo estável, retilíneo e desobstruído.

6.2 Métodos de perfuração

Para criar um furo vertical estável para a construção do um poço de monitoramento, o tipo de equipamento requerido dependerá da geologia e hidrogeologia do local, e do tipo de amostra a ser obtida. Na execução da perfuração deve ser evitada a utilização de água ou fluidos de perfuração. Quando o uso for inevitável, o fluido selecionado deve ter o menor impacto possível na qualidade das amostras a serem obtidas. Os fluido injetado deve ser removido durante o processo de desenvolvimento do poço. Caso seja utilizado um compressor de ar durante a perfuração, é recomendado que o equipamento não utilize óleo ou possua filtro de ar.

6.3 Montagem do tubo-filtro e tubo de revestimento

6.3.1 Manipulação

A limpeza do tubo-filtro, do tampão e do tubo de revestimento deve atender ao estipulado em 5.1, 5.4.1 e 5.5.1. Os técnicos responsáveis pela construção do poço devem tomar precauções para garantir que graxa, óleo ou outros produtos contaminantes não entrem em contato com os materiais utilizados para a construção do poço, bem como devem usar luvas de procedimento (ou equivalente) enquanto executam a montagem.

6.3.2 Acoplamento

Acoplamentos com roscas finas devem ser revestidos com fitas de PTFE. Na maioria dos casos, acoplamentos rosqueados com perfis quadrados ou trapezoidais utilizam anéis de vedação (*o-rings*), os quais devem ser confeccionados de materiais que não alterem a qualidade da amostra. O acoplamento é normalmente realizado manualmente, todavia, caso seja necessária a utilização de ferramentas, descontaminá-las previamente. Deve-se tomar cuidado para prevenir qualquer dano à rosca durante este procedimento. Acoplamentos com junta alinhada são os mais recomendados.

6.4 Instalação do tubo-filtro e tubo de revestimento

Quando o tubo-filtro e o tubo de revestimento são posicionados no nível da instalação, pode ser necessária a utilização de lastro para neutralizar a tendência dos tubos de boiar no furo. Este lastreamento pode ser realizado com a introdução de água de qualidade conhecida e que não contenha substâncias que possam comprometer a integridade das amostras ou, de preferência, água que foi previamente retirada do furo. Outra opção é a introdução lenta do tubo de revestimento no furo com ajuda do equipamento de perfuração. Durante a instalação, cuidados devem ser tomados para garantir a segurança do pessoal envolvido. Quando necessário, devem ser utilizados centralizadores, para manter o alinhamento dos tubos de revestimento. Dificuldades em manter uma instalação alinhada podem ser encontradas onde o peso do tubo-filtro e tubo de revestimento são menores que a pressão do fluido no furo. O tubo de revestimento deve se estender acima da superfície do terreno e ser provisoriamente tampado para evitar a entrada de materiais durante as operações de instalação.

6.5 Instalação do pré-filtro primário

6.5.1 Volume do pré-filtro

O volume do pré-filtro requerido para preencher o espaço anular entre o tubo-filtro e a parede do furo deve ser calculado, medido e registrado no relatório de instalação do poço. Para ser eficaz, a camada de pré-filtro deve se estender acima do topo do tubo-filtro, a uma distância de no mínimo 60 cm (ver Figuras 1 e 3). Onde existir

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162
CORONEL VIVIDA

uma conexão hidráulica entre a zona a ser monitorada e as camadas litológicas sobrejacentes, a extensão deve ser ajustada para evitar que ocorra uma conexão entre estas camadas diferentes por meio do pré-filtro.

6.5.2 Instalação da camada de pré-filtro primário

A instalação do tubo-filtro é precedida pela instalação de 2 % a 10 % do pré-filtro primário, no fundo do furo, utilizando um tubo de descida descontaminado, com diâmetro interno mínimo de 25 mm. Alternativamente, a camada de pré-filtro pode ser instalada diretamente entre o tubo de revestimento e a parede do furo, tubo de revestimento do furo ou da haste de sondagem, usando uma linha de nível para verificação da profundidade do topo do pré-filtro implantado. O tubo-filtro e o conjunto de tubos de revestimento são então centrados no furo usando um ou mais centralizador(es) ou dispositivo alternativo de centragem, localizado(s) a não mais de 3 m acima da base do poço (ver Figuras 2 e 3). O centralizador não deve ficar situado no interior do selo de bentonita. O restante da camada de pré-filtro primário é instalada por meio do tubo de descida, que deve ser gradativamente removido. Para ajudar a descida do material, pode ser adicionada água de uma fonte de qualidade conhecida e que não contenha substâncias que possam comprometer a qualidade das amostras. A tubulação de descida ou a linha de nível pode ser usada para medir o topo da camada de pré-filtro primário durante a realização do trabalho. Caso ocorra a formação de uma ponte na camada de pré-filtro primário, esta deve ser rompida mecanicamente antes da continuidade da instalação do pré-filtro. A espessura, o volume, a profundidade de instalação e a granulometria da camada do pré-filtro primário devem ser registrados no relatório de conclusão do poço.

NOTA Para evitar o envergamento do conjunto formado pelo tubo-filtro/revestimento, é recomendado que durante o início do processo de instalação do pré-filtro primário ele seja mantido tracionado.

6.6 Retirada do revestimento temporário do furo e haste de sondagem

O revestimento temporário do furo ou a haste de sondagem devem ser retirados gradativamente com o avanço da instalação do pré-filtro primário. Cuidado especial deve ser tomado para evitar o deslocamento dos tubos-filtro e de revestimento, durante a retirada do revestimento temporário e/ou haste de sondagem. Para evitar o colapso do furo, o revestimento temporário ou a haste de sondagem são geralmente retirados em intervalos de 0,5 m a 1,5 m, para materiais inconsolidados, e de 1,5 m a 3,0 m, para materiais consolidados, procurando-se manter o espaço anular sempre preenchido com o pré-filtro primário. Em formações muito instáveis, os intervalos de retirada podem ser menores. Após cada intervalo retirado, deve-se verificar a posição da camada de pré-filtro primário para dar continuidade ao trabalho.

6.7 Instalação do pré-filtro secundário

Uma camada de pré-filtro secundário com 30 cm de espessura pode ser instalada acima do pré-filtro primário, para prevenir a intrusão do material do selo anular no pré-filtro primário (ver Figuras 1 e 3). Assim como no pré-filtro primário, o pré-filtro secundário também não deve se estender para uma camada hidrológica sobrejacente. O projetista do poço deve avaliar a necessidade da instalação do pré-filtro secundário, considerando a granulometria do pré-filtro primário, as cargas hidráulicas entre as unidades adjacentes e o potencial para a intrusão do material do selo anular no pré-filtro primário. A instalação do pré-filtro secundário deve seguir os mesmos procedimentos de instalação do pré-filtro primário (ver 6.5.2).

6.8 Acomodação do pré-filtro primário

Os trabalhos de desenvolvimento do poço devem ser iniciados após a instalação do pré-filtro primário e do pré-filtro secundário, porém antes da instalação do selo anular de bentonita, de forma a assegurar o assentamento do pré-filtro primário e secundário, e impedir a formação de pontes. Após a realização deste trabalho, deve-se avaliar novamente a posição do topo do pré-filtro primário e secundário com a linha de nível, para verificação da sua posição em relação ao *design* projetado, completando com material adicional, caso seja necessário.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

6.9 Instalação do selo anular de bentonita

Os *pellets* ou a calda de bentonita são instalados no espaço anular entre a parede do furo e o tubo de revestimento, no topo do pré-filtro primário ou secundário (ver Figuras 1 e 3). Para ser eficaz, o selo anular de bentonita deve ter aproximadamente 1,0 m a 1,5 m de espessura. O selo anular de bentonita deve ser instalado usando a tubulação de descida, baixando-a no topo do pré-filtro primário/secundário e levantando-a lentamente para que os *pellets* ou calda de bentonita preencham o espaço anular ou lançado a partir da superfície. *Pellets* de bentonita podem formar pontes e obstruir a tubulação de descida em poços profundos. Nestes casos, os *pellets* devem ser lançados direto no furo. Quando forem utilizados *pellets* para construção do selo anular, usar uma linha de nível para assegurar que o material foi posicionado corretamente. Se o selo anular for instalado acima do nível da água, para proporcionar uma hidratação adequada da bentonita deve ser adicionada água, proveniente de uma fonte de qualidade conhecida e que não contenha substâncias que possam comprometer a representatividade das amostras. Nesta situação deve ser utilizada bentonita granulada, evitando o uso de pellets ou cavacos de bentonita para instalação do selo anular na zona não saturada. Deve ser esperado um tempo suficiente para hidratação da bentonita antes da instalação da calda de preenchimento do furo. O material, a espessura, o volume e a profundidade de instalação do selo anular devem ser registrados no relatório de conclusão do poço.

6.10 Preenchimento do espaço anular

O procedimento de preenchimento do espaço anular acima do selo de bentonita varia com o projeto do poço. Os procedimentos a seguir são aplicados para a construção de poços de monitoramento simples e multirrevestidos. Em 6.10.2 e 6.10.3 são detalhados procedimentos específicos para instalação dos poços de monitoramento simples e multirrevestidos, respectivamente.

6.10.1 Calda de preenchimento

6.10.1.1 Volume e profundidade

O volume e a profundidade da calda de preenchimento do espaço anular devem ser registrados no relatório de conclusão do poço. Um volume de calda superior ao estimado deve ser preparado, visando compensar perdas inesperadas. O uso de caldas preparadas com materiais alternativos, incluindo cascalho, pode ser necessário para o controle de zonas de grande perda.

6.10.1.2 Procedimentos para a injeção da calda

A calda deve ser injetada sob pressão para reduzir a possibilidade de formação de espaços vazios e deslocar qualquer líquido ou resíduos de perfuração que possam restar no espaço anular. Dependendo do projeto do poço, a introdução da calda pode ser realizada sob pressão ou lançada por gravidade, por meio do tubo de descida ou, ainda, lançada a partir da superfície. Em qualquer situação, a calda é introduzida em uma operação contínua até que extravase do furo, sem evidências de resíduos da perfuração ou fluidos.

6.10.1.3 Assentamento e cura da calda

O tubo de revestimento e/ou o revestimento do furo devem permanecer imobilizados pelo tempo necessário para que a calda assente e cure, evitando um rompimento no selo. A quantidade de tempo requerido varia com a composição da calda e condições climáticas, as quais devem ser documentadas no relatório de conclusão do poço.

6.10.2 Procedimentos específicos para poço simples

O preenchimento do espaço anular deve ser iniciado diretamente sobre o final do selo de bentonita (ver Figura 3). Quando a calda for injetada sob pressão, o tubo de descida deve possuir descarga lateral. A dissipação da energia do fluido bombeado contra a parede do furo e o revestimento reduz o risco de infiltração da calda no selo de bentonita, pré-filtro secundário e primário. Durante a sua ascensão, que deve ser realizada de forma lenta e contínua, o tubo de descida deve ser mantido permanentemente cheio de calda, com a sua descarga completamente submersa. Para instalações profundas ou onde os acoplamentos do tubo de revestimento

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA

selecionado não suportam a tração ou compressão causada pelo assentamento/cura da calda, o procedimento de preenchimento deve ser realizado de maneira escalonada. Se for utilizado um revestimento temporário ou haste de perfuração para estabilizar o furo, estes devem ser removidos gradativamente, imediatamente após cada incremento de calda e antes do tempo necessário para que a calda cure. Se a remoção do revestimento ocorrer após a injeção completa da calda, injeções adicionais podem ser necessárias para completar o preenchimento.

6.10.3 Procedimentos específicos para poços multirrevestidos

Realizar um furo com diâmetro no mínimo 100 mm (4") maior que o diâmetro do revestimento externo, o qual deve se estender por no mínimo 500 mm na primeira camada do extrato confinante a ser atravessada. Instalar o revestimento externo, preenchendo lentamente com calda o espaço anular entre a parede do furo e o revestimento externo, a partir da base do furo. A introdução da calda pode ser realizada sob pressão ou lançada por gravidade, por meio do tubo de descida. O preenchimento sob pressão requer o uso de sapata ou obturador, instalado no final do revestimento externo, para prevenir a movimentação da calda para o seu interior. Quando o tubo de descida for usado para injetar a calda, ele deve ser equipado com descarga lateral. O avanço do furo até a próxima unidade hidrogeológica só deve iniciar após a devida cura da calda aplicada anteriormente. Este procedimento é repetido sempre que necessário para o avanço do furo até a profundidade desejada. Atingida a profundidade desejada final, o tubo de revestimento e o tubo-filtro são instalados por dentro do(s) revestimento(s) externo(s), seguindo-se os procedimentos descritos em 6.9.2 (ver Figura 3).

6.11 Proteção do poço

6.11.1 Considerações gerais

A proteção do poço refere-se especificamente às instalações realizadas com o propósito de impedir o acesso não autorizado e deter a entrada de água superficial no espaço anular e no seu interior.

6.11.2 Revestimento protetor

6.11.2.1 Considerações gerais

O revestimento protetor consiste em um tubo ou dispositivo instalado na porção superior do poço de monitoramento, com a finalidade de isolar e proteger o tubo de revestimento. Recomenda-se que o revestimento possua no mínimo 30 cm de comprimento, sendo que aproximadamente 10 cm deste deve penetrar na camada de preenchimento do furo, e 20 cm com laje de concreto construída ao seu redor. O diâmetro interno do revestimento protetor deve preferencialmente ser 100 mm maior que o diâmetro nominal do tubo de revestimento ou um diâmetro mínimo de 150 mm, para facilitar a amostragem. O seu interior deve ser mantido adequadamente desobstruído e limpo para o manuseio de equipamentos e evitar a contaminação superficial. Quando possível, um orifício de pequeno diâmetro (aproximadamente 5 mm) deve ser perfurado no revestimento protetor acima da superfície do solo, para permitir a drenagem da água do espaço anular. O número de identificação do poço de monitoramento deve estar visível na parte interna do revestimento de proteção e fixado em partes não removíveis. Todos os materiais utilizados devem ser documentados no perfil construtivo do poço.

6.11.2.2 Materiais

Os revestimentos protetores podem ser feitos de alumínio, aço, aço inox, ferro fundido ou plástico estrutural.

6.11.3 Acabamentos da instalação da porção final

A instalação da proteção do poço pode ser completada por uma das condições descritas em 6.11.3.1 a 6.11.3.5.

6.11.3.1 Para evitar a infiltração e acúmulo de água superficial ao redor do revestimento de proteção instalado acima da superfície do terreno, recomenda-se a implantação de uma laje de concreto inclinada, com no mínimo 50 mm de espessura.

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

6.11.3.2 Em áreas onde o poço de monitoramento pode ou necessita ser instalado abaixo da superfície do terreno, deve ser instalado dispositivo que evite que as forças de compressão superficiais sejam transmitidas ao revestimento protetor e principalmente ao tubo de revestimento. Este dispositivo deve ser instalado ligeiramente acima da superfície, de forma a minimizar a entrada de água superficial no interior do revestimento protetor.

6.11.3.3 Em qualquer configuração de instalação, o tubo de revestimento deve ser fechado com uma tampa que evite de forma eficiente a entrada de líquido no poço, mesmo que o espaço entre o revestimento protetor e o tubo de revestimento esteja preenchido com o tubo.

6.11.3.4 A tampa de fechamento do revestimento protetor deve possuir um dispositivo que contenha o símbolo de poço de monitoramento (triângulo em relevo), podendo ou não ser estanque.

6.11.3.5 Em áreas onde há alta probabilidade de ocorrências de danos ao poço de monitoramento (tráfego intenso, equipamentos pesados, pouca visibilidade), deve ser prevista proteção adicional ao poço com a colocação de marcos, sinalização etc. O nível da proteção deve ser compatível com o risco de dano apresentado pela localização do poço.

7 Desenvolvimento de poços

O desenvolvimento de poços tem a finalidade de remover o material granular mais fino do pré-filtro e do trecho filtrante. Este material pode interferir com a qualidade das análises. Além disto, o desenvolvimento tem a finalidade de restaurar as propriedades da água subterrânea perturbadas pelo processo de perfuração, bem como melhorar as propriedades hidráulicas do pré-filtro e a comunicação hidráulica entre o poço e a unidade hidrogeológica adjacente ao trecho filtrante. Os métodos de desenvolvimento de poços variam de acordo com as características físicas da unidade hidrogeológica na qual o poço tem o seu trecho filtrante instalado, e de acordo com o método de perfuração adotado.

8 Registros

Os registros devem conter as informações obtidas durante todas as etapas de instalação de um poço de monitoramento.

8.1 Registro da sondagem

Descrição da metodologia e dos equipamentos utilizados, data de realização, equipe responsável, condições climáticas, litologia e distribuição litológica, profundidades de interesse e total, textura, estrutura, cor, odor, indícios de contaminação, profundidade do(s) nível(eis) da água, recuperação da amostra, medições realizadas no campo (concentração de vapores, resistência à penetração etc.), dificuldades encontradas.

8.2 Registro da perfuração

Data, equipe responsável, descrição da metodologia e dos equipamentos utilizados, unidades geológicas perfuradas, progresso da perfuração, profundidade, nível d'água, recuperação da amostra, volumes e tipos de fluidos utilizados e outros fatos significantes da perfuração.

8.3 Registro da construção do poço de monitoramento

Data da instalação, equipe responsável, condições climáticas, identificação do poço, cota georreferenciada, material do tubo-filtro, tubo de revestimento e tubo de revestimento do furo, descrição dos tampões e tipos de juntas, diâmetro do furo, diâmetro dos tubos, características do tubo-filtro (abertura das ranhuras, aspectos construtivos), posição e extensão do tubo-filtro, características dos pré-filtros (material, granulometria e uniformidade), extensão e posicionamento do pré-filtro, volume do pré-filtro, metodologia de posicionamento do pré-filtro, características, extensão, posicionamento, metodologia de instalação e volume do selo anular (selo

©ABNT 2007 - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 164

anular de bentonita e calda de preenchimento), profundidade do nível da água, posicionamento dos centralizadores, descrição do revestimento de proteção, método de desenvolvimento, data do desenvolvimento.

9 Levantamento topográfico

9.1 Introdução

A posição vertical e horizontal de cada poço de monitoramento deve ser levantada e mapeada por empresa ou profissional habilitado. A planta de localização dos poços deve incluir a locação de todos os poços de monitoramento do sistema e suas respectivas identificações, as cotas dos topos dos tubos de revestimento, os quais serão usados como referência para leituras de nível d'água, bem como os níveis das instalações de proteção da superfície do solo. As instalações permanentes, assim como as divisas/limites pertinentes ao projeto, também devem ser levantadas topograficamente.

9.2 Referência para leituras do nível d'água

O ponto de referência para leituras do nível d'água deve ser o topo do tubo de revestimento do poço de monitoramento, efetuando-se uma marcação do ponto utilizado como referência. Caso ocorra qualquer tipo de alteração na posição do topo do tubo de revestimento já referenciado, novo levantamento topográfico deve ser realizado.

9.3 Coordenadas de locação

As coordenadas horizontais e verticais de todos os poços de monitoramento, ativos ou inativos, devem ser georreferenciadas ou, em sua ausência, utilizar uma referência de nível arbitrária justificada.

10 Relatório do projeto, locação e construção de poços de monitoramento

O relatório do projeto, locação e construção de poços de monitoramento deve conter:

a) a localização da área investigada em termos pertinentes ao projeto, mapas ou fotos aéreas, nas quais estejam locados furos exploratórios, piezômetros e poços de monitoramento, bem como informações hidrogeológicas, geomorfológicas e geológicas dos tipos de solo e rocha. Sempre que possível, incluir um mapa geológico e seções geológicas da área em investigação;

b) a descrição das informações obtidas no estágio de investigação de campo e reconhecimento inicial (ver 4.2), os procedimentos de projeto e construção adotados (ver 6.2 e seção 7) e as locações levantadas (ver seção 9);

c) um procedimento recomendado para o descomissionamento (tamponamento) dos poços, consistente com a construção dos poços e com a legislação aplicável;

d) todos os registros especificados na seção 8;

e) cópias de todos os registros de perfuração, das sondagens, ensaios granulométricos, leituras de níveis d'água iniciais e finais, todos os resultados de ensaios de laboratório, descrição da água utilizada e de todos os perfis construtivos dos poços de monitoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 165

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".**

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de outubro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas.

LOCAL: Sede do município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de outubro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 166
CORONEL VIVIDA - PR

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Pr
Fls. 167

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;

e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo V, deste edital, se for o caso.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 14h e 00m do dia 14/10/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 88/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **14 de outubro de 2019.**
Horário de Abertura: **14:00 (quatorze) horas.**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 168

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 88/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **14 de outubro de 2019.**
Horário de Abertura: **14:00 (quatorze) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço e CNPJ;
b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) Prazo de prestação de serviço é de **30 (trinta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 169 - CORONEL VIVIDA

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 170

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 171

c) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no órgão responsável, dentro de seu prazo de validade.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 172

conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 173

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 175
CORONEL VIVIDA - PR

do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.3.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e um fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.3.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.3.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

11.3.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 176
CORONEL VIVIDA

assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item 11.3. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no órgão fiscalizador de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao órgão fiscalizador do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

11.7. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.12. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.14. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 177

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. 1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados conforme ANEXO I – Termo de Referencia.

12.2. O prazo de prestação de serviços é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

12.3. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.5. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no Contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	000	2395

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 178
CORONEL VIVIDA - PR

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato a Assessora de Planejamento Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.492/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo aos fiscais, à servidora ELAINE DE PAULA WITT, nomeada através do Decreto n°6374 de 16 de abril de 2018e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

16.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 181
CORONEL VIVIDA

proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18 Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

18.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo IV – Modelo de Procuração.
Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.
Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL,** conforme especificações e exigências descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Os poços de monitoramento são utilizados como forma de acusar a influência de uma determinada fonte de poluição na qualidade da água subterrânea presente na área onde será implantado o aterro sanitário municipal. A distribuição dos poços é feita de forma estratégica baseados em estudos prévios realizados na área que contemplam a geofísica da mesma, oferecendo subsídios para o diagnóstico da situação. A estratégica e a construção coerente dos poços de monitoramento, aliadas a métodos eficientes de coleta, acondicionamento e análise de amostras, permitem resultados precisos sobre a influência do método de disposição dos resíduos, na qualidade da água subterrânea.

A localização estratégica e a construção racional dos poços de monitoramento, aliadas a métodos eficientes de coleta, acondicionamento e análise de amostras, permitem resultados precisos sobre a influência do método de disposição dos resíduos, na qualidade da água subterrânea. A necessidade da perfuração dos poços de monitoramento se da pela necessidade de aumentar a qualidade das investigações de áreas que poderão ser contaminadas. Para se ter um instrumento adequado de acesso à essa água.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE.	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	4	UN	19917	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURACAO DE POCOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ANEXO	8.000,00	32.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$						**32.000,00**

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os poços deverão ser instalados de acordo com as localizações indicadas no mapa do Anexo, seguindo as orientações previstas nas normas NBR 15495-1/2007, que descreve o procedimento para construção de poços de monitoramento de aquíferos freáticos.

3.1.2. A empresa vencedora deverá perfurar os poços nos pontos indicados no mapa do ANEXO I, sendo um à montante (Poço 1), a fim de que seja avaliada a qualidade da água nas condições originais e, três à jusante (Poços 2, 3 e 4), os quais devem ser posicionados transversalmente ao fluxo subterrâneo, distribuídos próximos a área de disposição de resíduos, para que a possível pluma de contaminação possa ser identificada.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 183

3.1.2.1. Ao poços serão de aproximadamente 25 metros de profundidade, levando em consideração para tal o estudo geofísico feito anteriormente na área onde os poços serão perfurados.

3.1.3. A empresa vencedora deverá utilizar as normas NBR 15495-1/2007 como instrução para perfuração dos poços de monitoramento.

3.1.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar relatório de perfuração onde contemple: a descrição da geologia local; os aspectos hidro geológicos e o mapa piezométrico.

3.1.5. A perfuração de poços deve ser supervisionada por profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou geólogo.

3.1.6. Devem ser utilizados equipamentos adequados ao estado de agregação da rocha existente.

3.1.7. O diâmetro de perfuração deve ser no mínimo de 200 mm, devendo ser suficiente para introdução do amostrador e para a medição do nível da água.

3.1.8. Deve ser evitada a utilização de fluídos de perfuração. No caso de sua necessidade, os mesmos não devem interferir na qualidade da água a ser monitorada.

3.1.9. Durante o processo de perfuração é importante observar as variações do nível de água, bem como o acompanhamento e a descrição das amostras do material geológico seccionado.

4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

4.1. Após o término da construção, a empresa vencedora deve apresentar um relatório contendo os seguintes elementos para cada poço:
a) data de conclusão da construção;
b) método de perfuração utilizado e tipo de fluido de perfuração (se utilizado);
c) localização real dos poços, em planta topográfica e coordenadas cartesianas;
d) cotas do terreno, no local do poço, antes de ser executado, e da boca de revestimento interno;
e) diâmetro da perfuração e diâmetro interno do revestimento;
f) profundidade total do poço;
g) descrição do perfil geológico;
h) materiais utilizados no revestimento, filtro, pré-filtro, junções, selo e preenchimento;
i) dimensões e distribuição das ranhuras ou furos;
j) no caso de se usar tela, especificar o tipo de material e abertura de malha;
l) volume do pré-filtro utilizado;
m) volume do selo utilizado;
n) método de colocação do selo;
o) procedimento utilizado para o desenvolvimento do poço.

4.2. A contratante deverá observar as variações do nível de água, bem como o acompanhamento e a descrição das amostras do material geológico seccionado durante a perfuração.

4.3. A Contratante deverá efetuar a perfuração contemplando os componentes descritos as normas NBR 15495-1/2007.

4.4. A empresa vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço.

4.5. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) envolvido(s) na perfuração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
CORONEL VIVIDA - PR

4.6. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada

4.7. A empresa vencedora deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias, contado do recebimento da nota de empenho, para execução e instalação na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes dos poços de monitoramento.

5.2. Os poços de monitoramento serão executados, no local onde será instalado o aterro sanitário municipal, na BR 158 Km 6, na localidade de palmeirinha. O local de perfuração está indicado pela contratante no projeto de disposição final de resíduos sólidos urbanos, indicado e aprovado pelo órgão ambiental.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.4. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

6.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste termo, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega do objeto.

7.2. O MUNICÍPIO designará como fiscal a servidora ELAINE DE PAULA WITT, nomeada através do Decreto n°6374 de 16 de abril de 2018, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir o Contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 185

7.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

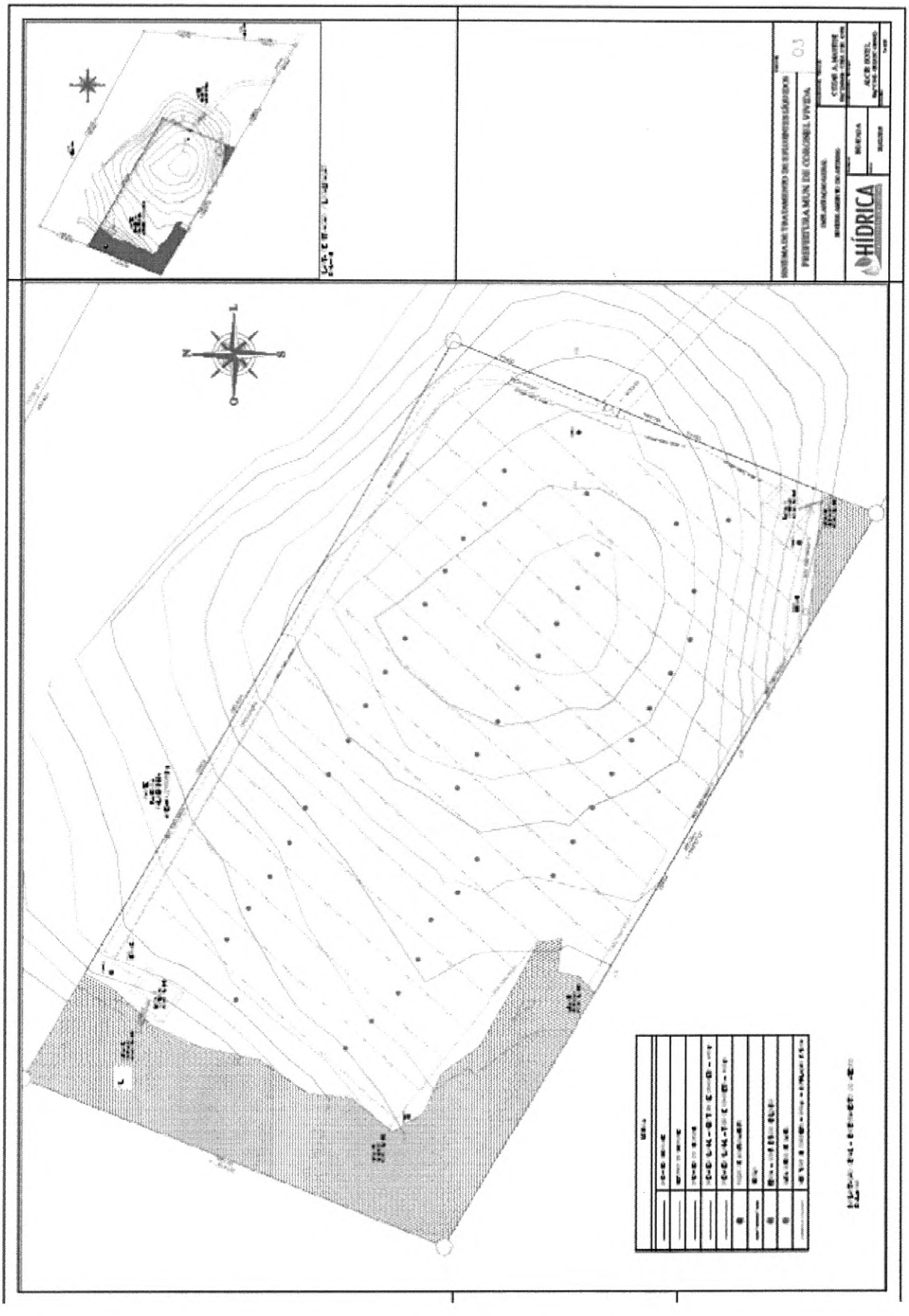

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 186
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MEI, ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 88/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 187
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 188

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 88/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 88/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 18, SUBITEM 18.18 DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 189

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 190
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 88/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 192
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua ....., no município de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL,** conforme especificações integrantes deste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I do edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 88/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R$ (xxxxxxxx), totalizando a quantia anual de R$ (xxxxxxxx).

Parágrafo segundo: Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos serviços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e aceitação pelo Departamento competente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 193
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	000	2395

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Parágrafo primeiro: O prazo de prestação de serviços é de 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.
Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo quinto: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto do Contrato, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 88/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 194

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quarto: Caberá a gestão do contrato a Assessora de Planejamento Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.492/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora ELAINE DE PAULA WITT, nomeada através do Decreto n°6374 de 16 de abril de 2018 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
Parágrafo décimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 195

I. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
III. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo quarto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) Inexecução total de obrigações contratuais;
b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;
f) Má qualidade do serviço.

Parágrafo quinto: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo sexto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sétimo: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo oitavo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 196
CORONEL VIVIDA

assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) Dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197
CORONEL VIVIDA

empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 88/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 198

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.408, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI serão preferencialmente destinadas às crianças com idade de 4 meses a 3 anos e 11 meses, quando seus pais comprovarem trabalho fixo em horário integral ou parcial no Município de Pato Branco.

§ 1º A vaga será disponibilizada pela Central de Vagas, conforme oferta disponível no momento do preenchimento da ficha, em caso da não disponibilidade da vaga e sendo do conhecimento do responsável sobre vaga disponível em outra CMEI, a criança poderá ser direcionada para está vaga em outro bairro havendo concordância com os pais ou responsáveis.

§ 2º A Central de Vagas poderá remanejar as crianças que estão em CMEIs de outros bairros para o CMEI mais próximo do bairro de sua residência, quando da disponibilidade e/ou abertura de novas vagas e desde que haja a concordância dos pais ou responsáveis.

§ 3º Caso não haja disponibilidade imediata da vaga pretendida, a família ou responsável legal pela criança deverá aguardar o contato da Central de Vagas, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ficha de Solicitação da Vaga.

Art. 2º A solicitação de registro da vaga deverá ser realizada na Central de Vagas e será efetivado mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Solicitação de Vaga pelos pais e/ou responsável legal da criança que pretende a vaga.

§ 1º O documento terá a finalidade de registrar o interesse da família em matricular a criança na instituição, bem como de identificar, através das informações socioeconômicas, as situações em que será necessário priorizar o atendimento.

§ 2º A Ficha de Solicitação de Vaga, constante do Anexo I desta Lei, terá caráter sigiloso, onde encontram-se os dados dos pais e/ou responsável legal e, deverá ser disponibilizada de forma irrestrita a todos os interessados, mas não implicará na reserva ou garantia de vaga.

§ 3º A entrega da Ficha deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis da criança na Central de Vagas que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega de solicitação para dar uma respostas aos pais e/ou responsáveis pela criança.

Art. 3º Constituem situações prioritárias para o atendimento de crianças em Centros Municipais de Educação Infantil (creches) os seguintes critérios:

I. criança inserida em grupo familiar no qual os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja em tempo integral ou parcial, sendo que os pais e/ou responsáveis deverão apresentar comprovação da atividade profissional, seja através da carteira de trabalho ou declaração do empregador no momento do preenchimento das vagas (matrícula);

II. criança inserida em grupo familiar no qual os responsáveis legais exerçam atividade voluntária cuja jornada seja em tempo integral ou parcial, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar comprovação através da declaração emitida pela entidade no momento do preenchimento da vaga (matrícula);

III. as crianças cujos pais e/ou responsáveis não comprovem vínculo empregatício irão para o final da fila de espera;

IV. atendidas as prioridades, as demais matrículas seguirão a ordem de cadastro;

V. os fatores socioeconômicos serão decisivos para identificar a real necessidade da oferta de vaga e constituirão meio para eventuais desempates, onde os pais e/ou responsáveis deverão apresentar documento que comprove renda da família (holerite ou declaração de valor emitida pelo empregador), que será analisado pela Central de Vagas que irá analisar a

presença dos fatores que justificam a preferência de atendimento e emitirá parecer conclusivo.

Art 4º Para garantir a permanência na vaga, os pais ou responsáveis deverão apresentar junto à direção da Creche, sempre que for solicitado, cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida pelo empregador.

Art 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de setembro de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

ANEXO I

DADOS DA CRIANÇA QUE SOLICITA A MATRÍCULA

NOME	DATA DE NASCIMENTO
FILIAÇÃO	CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO
ENDEREÇO	TELEFONE PARA CONTATO

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

NOME (Preencher do membro mais velho ao mais novo)	PARENTESCO (com a criança)	LOCAL DE TRABALHO	RENDA MENSAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

INFORMAÇÕES DE MORADIA	DESPESAS MENSAIS	VALORES
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outras	Aluguel	
	Prestação de habitação	
	Água	
	Luz	
	Alimentação	
	Babá ou cuidadora	
	Diversos	
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A CRIANÇA		

DATA DA SOLICITAÇÃO
___/___/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 88/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; passando para as 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração no termo de referência, quanto a instrução para perfuração dos poços de monitoramento conforme normas da NBR 15495-1/2007. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.000,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento e implantação de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de Fibromialgia e Ataxia no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas governamentais, as empresas privadas e as concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, localizadas na circunscrição territorial do Município de Pato Branco, e que exerçam atividade econômica ou prestem serviços públicos, obrigadas a assegurar, durante todo o horário de expediente destinado ao recebimento de valores de boletos, documentos de arrecadação ou similares, por meio de filas ou sistema de senhas, atendimento preferencial aos portadores de "Fibromialgia e Ataxia".

§ 1º Para fins de atendimento preferencial de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser estabelecida fila ou senha de atendimento prioritário específico.

§ 2º Em caso de não dispor de fila específica, os portadores das enfermidades previstas no *caput* deste artigo terão atendimento prioritário em qualquer fila ou sistema de senha adotado pelo prestador do serviço.

Art. 2º Os portadores de Fibromialgia e Ataxia deverão apresentar laudo médico assinado por um profissional com especialização em Reumatologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), a fim de garantir a preferência do atendimento.

Art. 3º Será permitido aos portadores de Fibromialgia e Ataxia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Os interessados em utilizar as vagas reservadas aos portadores de Fibromialgia e Ataxia, nos estacionamentos públicos ou privados deverão providenciar o cadastramento junto ao DEPATRAN, de um único veículo, do qual seja proprietário ou que dele se utilize para condução, para o recebimento da "Autorização Especial".

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - fotocópia da Carteira de Identidade;
II - fotocópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
III - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
IV - ficha cadastral, devidamente preenchida;
V - laudo médico assinado por um profissional com especialização nestas patologias e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º As pessoas portadoras de enfermidade de que trata o art. 1º desta lei, terão prioridade também na tramitação de processos administrativos da administração direta do Município.

Art. 6º O descumprimento da presente lei, poderá ensejar, a multa de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, decorrido prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi - SD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de setembro de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
DATA: 13/09/19 ABERTURA: 27/09/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
DATA: 13/09/19 ABERTURA: 27/09/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 01º de outubro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer técnico da divisão de estudos e projetos o qual sugere que o edital de licitação seja cancelado, para que se elabore novo edital contemplando os requisitos elencados em seu parecer. Tendo em vista a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 112/2019, Concorrência Pública nº 04/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se à readequação do edital com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2019. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CLASSIFICAÇÃO FINAL ATUALIZADA, APÓS DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 01º de outubro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17[illegible]/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº [illegible]

Processo Licitatório Nº 97/2019 - HOMOLOGAÇÃO [illegible]/09/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (27/09/2019 à 26/09/2020)

DETENTORA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 00.593.476/0001-83.

OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais aquisições de Sêmen bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, conforme a necessidade nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2019e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, a conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
6	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** TPI igual ou maior a 2.150, PTA Leite igual ou maior a 1.200 lbs; Confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA gordura igual ou maior a 20 lbs; PTA proteína igual ou maior a 25 lbs; PTA tipo igual ou maior a 1.50; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 85%; Composto de úbere igual ou maior a 2.0; Composto de pernas e pés igual ou maior a 0.70; Ângulo de garupa igual ou maior a 0.0; Vida produtiva igual ou maior a 4.5; Score de células somáticas igual ou menor a 2.80; Facilidade de parto igual ou menor a 7.8.	SEMEX SILVA	600	Doses	24,00	14.400,00
9	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** JPI igual ou maior a 80; PTA Leite igual ou maior a 700 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 92%; PTA proteína igual ou maior a 30 lbs; PTA gordura igual ou maior a 42 lbs; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 92%; Índice de úbere no Jersey (JUI) igual ou maior a 13; Score de células somáticas igual ou menor a 2.9.	SEMEX SOPRANO	350	Doses	24,60	8.610,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços e de **R$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, que ocorreram através da dotação orçamentária n.º 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3 3.90.30 - Material de Consumo, Despesa - 1125..

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2019 - IL
Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 23/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 86/2019
b) Licitação Nr.: 40/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001244 - Elena Clínicas Integradas Ltda. - ME	1	68.044,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 68.044,80
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

____
Altair José Gasparetto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 68.044,80
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.*
Data: 27/09/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019.
A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho ...
REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2019.
Revoga-se a publicação do Termo de Convênio 001/2019, em 29 de agosto de 2019, na página B13 – Edição 7461.
RESOLUÇÃO Nº 153 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de Procedimentos e OPMs na Tabela de Credenciamento n. º 001/2018.
RESOLUÇÃO Nº 154 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na Tabela de Credenciamento n. º 003/2017.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

DECRETO Nº. 155/2019
Súmula: Demite a pessoa de GUSTAVO RODRIGUES DA MACENA, do cargo de Oficial Administrativo II, em decorrência de decisão proferida junto ao Processo Administrativo Disciplinar.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.240/90, e com o Processo Administrativo nº 002/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido, a partir de 30 de setembro deste ano, a pessoa de GUSTAVO RODRIGUES DA MACENA, CPF nº 066.212.599-13, RG nº 9.468.655-5, do cargo de Oficial Administrativo II, em decorrência de decisão proferida nos autos nº 002/2019, de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Terça-Feira, 01 de Outubro de 2019 Ano II – Edição Nº 0303

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2019.09.30 17:47:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 199

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Licitações 01

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.657, de 16 de setembro de 2019.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. Marcio José Ceroni, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 16 (dezesseis) de setembro de 2019.
Paragrafo único. Fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo–Departamento de Obras e Serviços Urbanos–Divisão de Estudos e Projetos deste Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2019, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019, 130º da República e 64º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antoniolli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretario Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod312764

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL–PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 88/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; passando para as 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração no termo de referência, quanto a instrução para perfuração dos poços de monitoramento conforme normas da NBR 15495-1/2007. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.000,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod312766

CLASSIFICAÇÃO FINAL ATUALIZADA, APÓS DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o pedido de desclassificação da empresa GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, a qual foi declarada vencedora dos itens 03, 11, 14, 15, 24, 26, 28, 29, 36, 48, 52, 53, 54, 75, 80, 87, 92, 105 e 114. Após análise do pedido, o Senhor Prefeito decidiu acatar as razões da empresa, sem prejuízo de possíveis sanções e determinou a convocação das segundas classificadas, pelos seus últimos lances ofertados, visando à manutenção do serviço público. Foram convocadas as segundas classificadas dos referidos itens, as empresas CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – ME e M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA para se manifestarem sobre a aceitação da execução dos serviços pelos seus últimos valores propostos, sendo que as mesmas aceitaram a execução.
Portanto, após convocação e aceitação das segundas classificadas do referidos itens, ficam ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS os itens a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,22	110,00
02	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,22	220,00
03	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,19	152,00
04	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,03	300,00
05	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,08	80,00
06	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,33	115,50
07	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,29	145,00
08	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,08	400,00
09	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,35	280,00
10	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,72	360,00
11	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,12	420,00
12	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,09	270,00
13	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,07	210,00
14	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,26	208,00
15	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,24	192,00
16	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,18	108,00
17	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,07	420,00
18	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,32	1.600,00
19	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,30	300,00
20	PONTOCOM BRINDES LTDA	7,60	3.800,00
21	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	5,00	2.500,00
22	PONTOCOM BRINDES LTDA	2,15	2.150,00
23	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,05	150,00
24	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,05	100,00
25	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,05	150,00
26	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,05	100,00
27	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	180,00
28	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,08	240,00
29	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,05	150,00
30	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,05	250,00
31	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,04	120,00
32	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,05	300,00
33	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,05	250,00
34	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,05	150,00
35	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,07	385,00
36	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,06	360,00
37	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,16	640,00
38	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,09	540,00
39	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,09	540,00
40	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,10	500,00
41	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,10	500,00
42	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,08	400,00
43	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	300,00
44	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,08	480,00
45	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,07	210,00
46	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,13	130,00
47	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,90	2.250,00
48	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME*	1,31	1.310,00
49	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,48	1.200,00
50	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,38	950,00
51	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,44	3.520,00
52	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME*	0,39	585,00
53	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME*	0,49	735,00
54	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME*	0,49	735,00
55	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	3,81	762,00
56	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	1,72	860,00
57	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	1,38	276,00
58	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,30	184,00
59	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,40	192,00
60	GRAFICA FAMA LTDA ME	5,29	264,50
61	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,38	190,40
62	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	4,16	208,00
63	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	1,30	195,00
64	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	1,55	124,00
65	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,55	204,00
66	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,51	1.530,00
67	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,14	280,00
68	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,05	150,00
69	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,07	140,00
70	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,23	111,50
71	GRAFICA FAMA LTDA ME	1,45	290,00
72	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,10	100,00
73	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,23	460,00
74	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,23	1.380,00
75	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,15	300,00
76	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,19	475,00
77	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,07	140,00
78	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,08	160,00
79	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,06	120,00
80	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,16	288,00
81	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	150,00
82	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	240,00
83	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	240,00
84	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	240,00
85	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	240,00
86	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	120,00
87	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA*	0,04	280,00
88	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	240,00
89	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,06	240,00
90	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,03	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – PMC

O Município de Cianorte torna público que fará realizar às 9 horas do dia 4 de Novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, no Centro Cívico nº 100, em Cianorte, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede	Recape em CBUQ	68.724,73 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: 44-3619-6208.

Cianorte, 26 de Setembro de 2019.
Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações em Exercício

94575/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 88/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; passando para as 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração no termo de referência, quanto a instrução para perfuração dos poços de monitoramento conforme normas da NBR 15495-1/2007. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.000,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

95325/2019

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

O MUNICÍPIO de **Corumbataí do Sul - Estado do Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO 6x4	01	335.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Francisco Capassi Filho, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3277 - 1153 - E-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tocantins, nº 153, centro, Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, das 00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2019.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Pregoeiro

95187/2019

Cruzeiro do Iguaçu

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

O Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr., torna público que às 14:00 horas do dia **14/10/2019**, na Av. 13 de maio - 906, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quant.	Valor Total R$	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6X4	01	385.000,00	90

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro José Nilton de Souza, Paraná Brasil - Telefone: (046)3572-8000 - E-mail licitacaocruzeiro@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. 13 de maio, 906 - Centro, das 07:30 às 17:00 horas. Cruzeiro do Iguaçu - Pr., 27 de setembro de 2019. Sandro Paulo Bortoncello - Pregoeiro Portaria nº 4545/2019 de 20/09/2019

95355/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019 REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e hora indicado neste edital, estará realizando credenciamento de instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III do anexo I – Memorial Descritivo deste edital, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. O edital ficará aberto para credenciamento a qualquer tempo, de todos os interessados que preencham as condições exigidas para habilitação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou no endereço eletrônico: www.pmfi.pr.gov.br, acessando prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2019, chamamento público, Edital de Chamamento Público nº 004/2019 - Edital Republicado. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Licitações e Contratos, à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2019
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

95457/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 175/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **02 de outubro de 2019, às 10:00 horas. 2)** Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

95001/2019

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de outubro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro,

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 21

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	88
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	136/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	11000118541002620433390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	32.000,00
Data de Lançamento do Edital	18/09/2019
Data da Abertura das Propostas	02/10/2019
Data Registro	19/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/10/2019
Data Registro	01/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 47287179920 (Logout)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 202

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2019 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 18/09/19 à 02/10/19

FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 23 23

EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO NOVO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2019 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

02/10/19